



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº  
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218  
CNPJ: 13.341.573/0001-20

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025**

A Câmara Municipal de Pojuca/BA, por intermédio da Agente de Contratação/Pregoeira designada pelo Decreto Nº 057/2024, do Presidente da Mesa Diretora, torna público que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa aberto, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**DATA DA SESSÃO:** 29/04/2025

**HORÁRIO:** 15:00 (quinze horas)

**UASG:** 927661

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**1. REGÊNCIA LEGAL:**

- 1.1. Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 1.2. Decreto Municipal Nº 138, de 2023;
- 1.3. Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2. OBJETO:**

2.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, descartáveis e utensílios domésticos destinados a atender os diversos setores da Câmara Municipal de Pojuca/BA, conforme descrição, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste instrumento convocatório.

2.2. As quantidades descritas no Termo de Referência são estimativas máximas para o fornecimento durante o período de 12 (doze) meses, com entregas definidas de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Pojuca/BA, sendo considerado apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do Contrato. A licitante para a qual for adjudicado o lote e for convocada para a assinatura do Contrato, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos produtos até o término da vigência contratual. A Câmara Municipal de Pojuca/BA não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa de comercialização total dos materiais contratados.

**3. PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

3.1. A vigência do Contrato, a ser firmada entre a Câmara Municipal de Pojuca/BA e o vencedor do certame, será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 (dez) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O fornecimento é enquadrado como continuado, de necessidade permanente e essencial para Câmara Municipal de Pojuca/BA, tendo em vista que a interrupção pode comprometer a realização das atividades administrativas e legislativas e cuja necessidade de contratação estende-se por mais um exercício financeiro.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº  
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218  
CNPJ: 13.341.573/0001-20

3.2. Para utilização do contrato, a Câmara Municipal de Pojuca/BA emitirá Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho à empresa Contratada. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Autorização e executará, conforme os prazos estipulados no Termo de Referência, as demandas solicitadas.

3.3. O não atendimento das Ordens de Fornecimentos será motivo de aplicação das penalidades previstas em Lei e neste Edital.

**4. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até a data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº  
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218  
CNPJ: 13.341.573/0001-20

4.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

4.6.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A vedação de que trata o item 4.6.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.9. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4.10. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº  
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218  
CNPJ: 13.341.573/0001-20

4.11. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Câmara Municipal de Pojuca/BA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

5.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº  
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218  
CNPJ: 13.341.573/0001-20

- 5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Valores unitário e total do item;
  - b) Marca/Fabricante;
  - c) Descrição do objeto, contendo as especificações do Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº  
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218  
CNPJ: 13.341.573/0001-20

6.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**7. ABERTURA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº  
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218  
CNPJ: 13.341.573/0001-20

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado: ABERTO.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº  
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218  
CNPJ: 13.341.573/0001-20

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº  
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218  
CNPJ: 13.341.573/0001-20

7.19.4. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

7.19.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.21. Ao final da fase de lances, caso a empresa arrematante tenha registrado lance inferior a 70% (setenta por cento) do preço estimado pela administração, a Pregoeira solicitará apresentação de planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS dos materiais/produtos especificados no Termo de Referência.

7.21.1. Para a comprovação dos preços ofertados e demais encargos (transporte, taxas, imposto, etc.) poderá ser solicitada a apresentação de Notas Fiscais de compra dos produtos em nome da licitante arrematante, com data de emissão não superior a 12 meses da publicação do edital.

7.21.2. Caso a referida composição de preço seja requerida pela Pregoeira, a empresa arrematante do lote deverá apresentar a planilha no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO:**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 4.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº  
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218  
CNPJ: 13.341.573/0001-20

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, artigo 29, *caput*).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, artigo 29, § 1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, artigo 29, § 2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº  
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218  
CNPJ: 13.341.573/0001-20

8.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação:

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro no SICAF.

9.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº  
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218  
CNPJ: 13.341.573/0001-20

9.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.7. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

9.8. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº  
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218  
CNPJ: 13.341.573/0001-20

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.

9.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

## **10. DAS AMOSTRAS:**

10.1. As empresas que forem declaradas arrematantes deverão apresentar amostra, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para a análise, aprovação (ou não) e emissão de Parecer Técnico da Comissão de Avaliação de Amostras da Câmara Municipal de Pojuca/BA, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da amostra. A amostra deverá ser entregue na Sede desta Câmara: Praça ACM, Edf. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº Centro, Pojuca/Ba, CEP: 48.120-000.

10.1.1. Será admitida a apresentação de 01 (um) produto de cada item descrito no termo de referência.

10.1.2. As amostras serão apresentadas através de relação circunstanciada, conforme termo de referência indicando o lote e a marca de cada item com suas características preponderantes.

10.1.3. Cada amostra deverá estar devidamente identificada com etiqueta autocolante, contendo o nome da licitante, número da licitação e número do item correspondente.

10.1.4. Será desclassificada a licitante que descumprir o disposto neste item, sendo facultado à Comissão convocar as empresas remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para apresentação das amostras para avaliação de acordo com as especificações contidas no edital.

10.1.5. A não aprovação pode ser por questões técnicas ou mesmo por conta de não aceitabilidade dos produtos.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº  
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218  
CNPJ: 13.341.573/0001-20

10.1.6. As amostras ficarão sob a guarda da Câmara Municipal de Pojuca/BA até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 03 (três) dias, independentemente se aceita ou rejeitada, no mesmo endereço onde foi entregue. Findo o prazo aludido, a Câmara Municipal de Pojuca/BA providenciará o descarte das amostras.

10.2. A avaliação das amostras será da seguinte forma:

10.2.1. Embalagem: Será avaliado se a embalagem mantém a integridade física do produto, não podendo apresentar-se violada, rasgada ou furada; serão verificadas as exigências de composição dos produtos, rotulagem e validade na embalagem primária, incluindo as determinações das legislações vigentes ao produto; será pesada; higienizada com álcool e pano de limpeza; será aberta e seu conteúdo será observado. Também será observado se o material e a apresentação da embalagem primária atendem ao exigido.

10.2.2. Rotulagem: No rótulo da embalagem primária deverão constar de forma clara e indelével as seguintes informações: nome do fabricante, CNPJ, nº do lote, data de validade, peso, composição, informações sobre conservação, marca, conteúdo e informações dos produtos.

10.2.3. Análise Sensorial: Os testes serão realizados de forma a obter a comprovação de que os produtos atendem as especificações técnicas exigidas neste edital. Serão avaliadas as características organolépticas como cor, odor, sabor e textura que deverão ser característicos.

## **11. DOS RECURSOS:**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de três dias úteis, contados da data de intimação ou lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos;

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº  
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218  
CNPJ: 13.341.573/0001-20

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº  
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218  
CNPJ: 13.341.573/0001-20

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº  
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218  
CNPJ: 13.341.573/0001-20

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº  
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218  
CNPJ: 13.341.573/0001-20

mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [licitacao@camarapojuca.com.br](mailto:licitacao@camarapojuca.com.br).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº  
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218  
CNPJ: 13.341.573/0001-20

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.camarapojuca.ba.gov.br/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência

ANEXO II – Estudo técnico preliminar

ANEXO III – Modelo carta de credenciamento

ANEXO IV – Modelo de declarações para atendimento ao item 4.4 do Edital

ANEXO V – Modelo de proposta comercial

ANEXO VI – Modelo de declaração de que atendem aos requisitos de habilitação



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº  
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218  
CNPJ: 13.341.573/0001-20

ANEXO VII – Modelo de declaração de cumprimento a exigência do inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021

ANEXO VIII – Modelo de declaração de cumprimento a exigência do § 1º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021

ANEXO IX – Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88

ANEXO X – Minuta do Contrato.

Pojuca, 10 de abril de 2025.

**TEREZINHA DE JESUS LIMA**

Agente de Contratação/Pregoeira  
Câmara Municipal de Pojuca/BA





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº  
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218  
CNPJ: 13.341.573/0001-20

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**DO OBJETO**

O presente processo tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, descartáveis e utensílios domésticos destinados a atender os diversos setores da Câmara Municipal de Pojuca/BA, conforme descrição, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

| LOTE 01 - BEBIDAS |                      |                                                                                                                                             |                    |       |
|-------------------|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------|
| CÓDIGO            | PRODUTO              | DESCRIÇÃO                                                                                                                                   | U. F.              | QTDE  |
| 445484            | Água Mineral Natural | Tipo: Sem Gás<br>Material Embalagem: Plástico<br>Tipo Embalagem: Descartável                                                                | Copo<br>200 ML     | 3.840 |
| 445484            | Água Mineral Natural | Tipo: Sem Gás<br>Material Embalagem: Plástico<br>Tipo Embalagem: Descartável                                                                | Garrafa<br>500 ML  | 960   |
| 445479            | Água Mineral Natural | Tipo: Com Gás<br>Material Embalagem: Plástico<br>Tipo Embalagem: Descartável                                                                | Garrafa<br>500 ML  | 960   |
| 445485            | Água Mineral Natural | Tipo: Sem Gás<br>Material Embalagem: Plástico<br>Tipo Embalagem: Retornável                                                                 | Garrafão<br>20 LTS | 600   |
| 307147            | Água Coco            | Material: Água Côco Verde<br>Prazo Validade: 3 (Aberto) DIAS<br>Características Adicionais: Embalagem Tipo Longa Vida                       | Caixa 1<br>LT      | 500   |
| 217777            | Gelo                 | Material: Água Filtrada<br>Apresentação: Cubos                                                                                              | Saco<br>5kg        | 100   |
| 217784            | Refrigerante         | Material: Água Gasosa/Xarope<br>Sabor: Cola                                                                                                 | Garrafa<br>2 LTS   | 240   |
| 217785            | Refrigerante         | Material: Água Gasosa/Xarope<br>Sabor: Guaraná                                                                                              | Garrafa<br>2 LTS   | 240   |
| 217781            | Refrigerante         | Material: Água Gasosa/Xarope<br>Sabor: Laranja                                                                                              | Garrafa<br>2 LTS   | 240   |
| 486402            | Suco                 | Apresentação: Concentrado<br>Sabor: Cajú<br>Tipo: Industrializado<br>Características Adicionais: Sem Açúcar E Sem Glúten                    | Caixa 1<br>LT      | 240   |
| 486400            | Suco                 | Apresentação: Concentrado<br>Sabor: Uva<br>Tipo: Industrializado<br>Características Adicionais: Sem Açúcar E Sem Glúten<br>100% SUCO DE UVA | Caixa 1<br>LT      | 240   |

| LOTE 02 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS |          |                                                                       |                   |      |
|--------------------------------|----------|-----------------------------------------------------------------------|-------------------|------|
| CÓDIGO                         | PRODUTO  | DESCRIÇÃO                                                             | U. F.             | QTDE |
| 463989                         | Açúcar   | Tipo: Cristal<br>Prazo Validade Mínimo: 12 Meses                      | Embalagem<br>1 KG | 420  |
| 236196                         | Adoçante | Aspecto Físico: Líquido<br>Ingredientes: Aspartame<br>Tipo: Dietético | Frasco 100<br>ML  | 12   |



# ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

|        |                     |                                                                                                                                                                    |                      |     |
|--------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----|
| 463556 | Achocolatado        | Apresentação: Pó<br>Sabor: Tradicional<br>Característica Adicional: Enriquecido Com Vitaminas                                                                      | Embalagem<br>200 GRS | 120 |
| 467050 | Amido               | Base: De Milho<br>Grupo: Fécula                                                                                                                                    | Embalagem<br>500 GRS | 36  |
| 402158 | Biscoito            | Sabor: Salgado<br>Tipo: Cream Cracker<br>Ingredientes: Sem Gordura Trans<br>Características Adicionais: Quadrado                                                   | Embalagem<br>400 GRS | 240 |
| 456469 | Biscoito            | Sabor: Maizena<br>Tipo: Bolacha<br>Ingredientes: Sem Gordura Trans<br>Características Adicionais: Sem Lactose                                                      | Embalagem<br>400 GRS | 240 |
| 464004 | Bombom              | Cobertura: Chocolate Preto<br>Recheio: Com Recheio<br>Sabor: Diversos<br>(TIPO SERENATA DE AMOR OU SIMILAR)                                                        | Embalagem<br>1 kG    | 24  |
| 463594 | Café                | Apresentação: Torrado Moído<br>Intensidade: Suave<br>Tipo: Tradicional<br>Empacotamento: Vácuo                                                                     | Pacote 250<br>GRS    | 480 |
| 328318 | Chá<br>Alimentação  | Tipo: Chá De Ervas<br>Uso: Alimentício<br>Apresentação: Sachê Com 2g<br>Características Adicionais: Prazo Validade Mínimo De 12 Meses                              | Caixa 10<br>UNDS     | 120 |
| 446535 | Creme De Leite      | Teor Gordura: 21 A 40% De Gordura<br>Processamento: Uht<br>Tratamento: Homogeneizado                                                                               | Embalagem<br>200 GRS | 120 |
| 459672 | Massa De<br>Tomate  | Tipo: Molho Pronto<br>Composição: Tradicional<br>Apresentação: Líquido                                                                                             | Embalagem<br>300 GRS | 48  |
| 459017 | Farinha De<br>Milho | Grão: Amarelo<br>Tipo: Flocada<br>Apresentação: Pré-Cozida<br>Característica Adicional: Transgênico<br>Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico | Embalagem<br>500 GRS | 240 |
| 446019 | Leite Em Pó         | Origem: De Vaca<br>Teor Gordura: Integral<br>Solubilidade: Instantâneo                                                                                             | Embalagem<br>400 GRS | 240 |
| 445995 | Leite Fluido        | Origem: De Vaca<br>Tipo: A<br>Teor Gordura: Integral<br>Processamento: Uht                                                                                         | Caixa 1 LT           | 120 |
| 446393 | Manteiga            | Tipo: Primeira Qualidade<br>Composição: Com Sal                                                                                                                    | Embalagem<br>500 GRS | 60  |
| 463699 | Gordura<br>Vegetal  | Tipo: Margarina<br>Subtipo: Cremosa<br>Composição Básica: Mínimo De 80% De Gordura<br>Sabor: Com Sal                                                               | Embalagem<br>250 GRS | 60  |
| 446622 | Ovo                 | Origem: Galinha<br>Grupo: Vermelho<br>Classe: A<br>Tipo: Grande                                                                                                    | Bandeja 30<br>UNDS   | 24  |



# ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

|        |                         |                                                                                                                                          |                     |    |
|--------|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----|
| 448999 | Peixe Em Conserva       | Variedade: Atum<br>Apresentação: Ralado<br>Meio De Cobertura: Com Óleo Comestível                                                        | Embalagem<br>170 G  | 60 |
| 449005 | Peixe Em Conserva       | Variedade: Sardinha<br>Apresentação: Filé<br>Meio De Cobertura: Com Óleo Comestível                                                      | Embalagem<br>170 G  | 60 |
| 464485 | Polpa De Fruta          | Tipo: Cajá<br>Apresentação: Congelada                                                                                                    | Embalagem<br>1 KG   | 96 |
| 464474 | Polpa De Fruta          | Tipo: Maracujá<br>Apresentação: Congelada                                                                                                | Embalagem<br>1 KG   | 96 |
| 464475 | Polpa De Fruta          | Tipo: Manga<br>Apresentação: Congelada                                                                                                   | Embalagem<br>1 KG   | 96 |
| 464484 | Polpa De Fruta          | Tipo: Acerola<br>Apresentação: Congelada                                                                                                 | Embalagem<br>1 KG   | 96 |
| 464492 | Polpa De Fruta          | Tipo: Umbu<br>Apresentação: Congelada                                                                                                    | Embalagem<br>1 KG   | 96 |
| 464488 | Polpa De Fruta          | Tipo: Cupuaçu<br>Apresentação: Congelada                                                                                                 | Embalagem<br>1 KG   | 96 |
| 464491 | Polpa De Fruta          | Tipo: Graviola<br>Apresentação: Congelada                                                                                                | Embalagem<br>1 KG   | 96 |
| 225848 | Queijo Ralado           | Ingredientes: Queijo Parmezon<br>Material Embalagem: Papel Metálico<br>Tipo Conservante: Ácido Sórbico<br>Aplicação: Culinária Doméstica | Pacote 100<br>GRS   | 60 |
| 463692 | Óleo Vegetal Comestível | Tipo: Puro<br>Espécie Vegetal: Soja<br>Tipo Qualidade: Tipo 1                                                                            | Embalagem<br>900 ML | 12 |
| 447720 | Embutido                | Tipo: Salsicha Hot Dog<br>Tipo Preparação: Cozida<br>Estado De Conservação: Resfriado(A)                                                 | Embalagem<br>1 KG   | 15 |

| LOTE 03 - MATERIAIS DE LIMPEZA |                                     |                                                                                                                                                                            |                  |      |
|--------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------|
| CÓDIGO                         | PRODUTO                             | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                  | U. F.            | QTDE |
| 624677                         | Água Sanitária                      | Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto<br>Teor Cloro Ativo: Varia De 2 A 2,50%<br>Densidade: De 1,20 A 1 G/L<br>Cor: Incolor<br>Tipo: Comum | Garrafa 1<br>LT  | 240  |
| 380018                         | Álcool Etílico                      | Teor Alcoólico: 70% V/V<br>Composição Básica: Com Emoliente<br>Forma Farmacêutica: Gel                                                                                     | Galão 5<br>LTS   | 25   |
| 390766                         | Álcool Etílico Limpeza De Ambientes | Tipo: Etílico Hidratado<br>Aplicação: Limpeza<br>Concentração: 92,8%Inpm                                                                                                   | Frasco 1 LT      | 360  |
| 261168                         | Desodorizador                       | Essência: Lavanda<br>Apresentação: Aerosol<br>Aplicação: Aromatizador Ambiental                                                                                            | Frasco 360<br>ML | 60   |
| 321573                         | Balde                               | Material: Plástico<br>Capacidade: 20 L<br>Características Adicionais: Com Alça Metálica<br>Aplicação: Uso Geral                                                            | Unidade          | 12   |
| 321572                         | Balde                               | Material: Plástico<br>Capacidade: 60 L<br>Características Adicionais: Com 2 Pegadores Laterais                                                                             | Unidade          | 12   |



# ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

|        |                  |                                                                                                                                                                                                                                         |                        |     |
|--------|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----|
| 625338 | Desinfetante     | Composição: Cloreto De Benzalcônico, Emulsificante, Essência, Princípio Ativo: Cloreto De Benzalcônico<br>Teor Ativo: 0,7% (P/P)<br>Forma Física: Líquida<br>Característica Adicional: Bactericida Aromatizante Com Fragrâncias Suaves  | Litro                  | 240 |
| 624159 | Detergente       | Composição: A Base De Ácido Linear Alquibenzeno Sulfônico<br>Aplicação: Lavagem Manual De Louças, Utensílios E Limpeza Gerais<br>Características Adicionais: Ph 6,5 A 7,5<br>Aspecto Físico: Líquido                                    | Embalagem 500 ML       | 240 |
| 481018 | Esponja Limpeza  | Material: Lã Aço<br>Aplicação: Limpeza Geral                                                                                                                                                                                            | Pacote 60 Gramas       | 36  |
| 385187 | Esponja Limpeza  | Material: Espuma / Fibra Sintética<br>Formato: Retangular<br>Abrasividade: Alta<br>Aplicação: Limpeza Geral<br>Características Adicionais: Dupla Face<br>Comprimento Mínimo: 110 MM<br>Largura Mínima: 75 MM<br>Espessura Mínima: 20 MM | Unidade                | 72  |
| 420506 | Flanela          | Material: 100% Algodão<br>Comprimento: 60 CM<br>Largura: 30 CM<br>Cor: Amarela                                                                                                                                                          | Unidade                | 36  |
| 601034 | Limpa-Vidro      | Aspecto Físico: Líquido<br>Composição: Alquil Benzeno Sulfonato E Água                                                                                                                                                                  | Frasco 500 ML          | 180 |
| 299646 | Lustrador Móveis | Componentes: Base De Silicone<br>Aroma: Lavanda<br>Aplicação: Móveis E Superfícies Lisas<br>Aspecto Físico: Líquido                                                                                                                     | Frasco 200 ML          | 24  |
| 301139 | Papel Higiénico  | Material: Celulose Virgem<br>Comprimento: 30 M<br>Largura: 10 CM<br>Tipo: Picotado<br>Quantidade Folhas: Dupla<br>Cor: Branca<br>Características Adicionais: Extra Macio E Sem Perfume                                                  | Pacote com 4 UNDS      | 720 |
| 338603 | Tela Odorizante  | Material: Borracha<br>Tipo Uso: Mictório<br>Cor: Rosa<br>Odor: Lavanda                                                                                                                                                                  | Unidade                | 60  |
| 373349 | Toalha De Papel  | Material: 100% Celulose Virgem<br>Tipo Folha: 3 Dobras<br>Comprimento: 23 CM<br>Largura: 22 CM<br>Cor: Branca<br>Características Adicionais: Interfolhada                                                                               | Embalagem 1.000 Folhas | 480 |
| 299947 | Pasta Limpeza    | Composição: Óleo Graxo, Hidroxina E Essência Eucalipto<br>Aplicação: Limpeza Em Geral<br>Características Adicionais: Multi-Usos, Biodegradável                                                                                          | Pote 500 GRS           | 36  |
| 481028 | Pano Limpeza     | Material: 100% Algodão<br>Características Adicionais: Chão<br>Tipo: Toalha<br>DIMENSÕES 70 X 50 CM E PESO 100 G                                                                                                                         | Unidade                | 72  |



# ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

|        |                            |                                                                                                                                                                                                 |                  |    |
|--------|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----|
| 433338 | Pano Prato                 | Material: Algodão<br>Comprimento: 70 CM<br>Largura: 45 CM<br>Cor: Diversas (Estampado)                                                                                                          | Unidade          | 24 |
| 356771 | Protetor Assento Sanitário | Material: Papel<br>Tipo Uso: Descartável<br>Cor: Branca<br>Características Adicionais: Com Abas, Fita Adesiva E Alça Removedora                                                                 | Caixa 86 UNDS    | 42 |
| 254879 | Sabão Barra                | Tipo: Coco Natural<br>Peso: 200 G<br>Formato: Retangular<br>Cor: Branca                                                                                                                         | Embalagem 5 UNDS | 24 |
| 472873 | Sabonete Líquido           | Aspecto Físico: Líquido Perfumado<br>Acidez: Ph Neutro<br>Aplicação: Assepsia Das Mãos<br>Composição: Glicerina<br>Aroma: Lavanda                                                               | Bombona 5 LTS    | 24 |
| 324827 | Sabão Pó                   | Aplicação: Limpeza Geral<br>Aspecto Físico: Pó<br>Características Adicionais: Biodegradável                                                                                                     | Caixa 500 GRS    | 84 |
| 484679 | Inseticida                 | Tipo: Aerosol<br>Aplicação: Uso Doméstico                                                                                                                                                       | Unidade 360 ML   | 12 |
| 345435 | Balde                      | Material: Polietileno<br>Capacidade: 10 L<br>Características Adicionais: Com Alça E Sem Tampa                                                                                                   | Unidade          | 12 |
| 622089 | Rodo                       | Material Cabo: Madeira<br>Material Suporte: Plástico<br>Comprimento Suporte: 40 CM<br>Cor: Sortida<br>Quantidade Borrachas: 1 UN<br>Características Adicionais: Com Cabo De Madeira De 120 Cm.  | Unidade          | 12 |
| 292020 | Saco Plástico Lixo         | Capacidade: 15 L<br>Normas Técnicas: Classe I - Nbr 9191                                                                                                                                        | Pacote 100 UNDS  | 72 |
| 253728 | Saco Plástico Lixo         | Capacidade: 30 L<br>Largura: 59 CM<br>Altura: 62 CM<br>Normas Técnicas: Classe I - Nbr 9191                                                                                                     | Pacote 100 UNDS  | 60 |
| 292019 | Saco Plástico Lixo         | Capacidade: 50 L<br>Normas Técnicas: Classe I - Nbr 9191                                                                                                                                        | Pacote 100 UNDS  | 60 |
| 253730 | Saco Plástico Lixo         | Capacidade: 100 L<br>Largura: 75 CM<br>Altura: 105 CM<br>Normas Técnicas: Classe I - Nbr 9191                                                                                                   | Pacote 100 UNDS  | 60 |
| 326761 | Vassoura                   | Material Cerdas: Náilon<br>Material Cabo: Madeira<br>Comprimento Cepa: 27 CM<br>Largura Cepa: 4 CM<br>Aplicação: Limpeza Em Geral                                                               | Unidade          | 12 |
| 318939 | Vassoura                   | Material Cerdas: Piaçava<br>Material Cabo: Madeira<br>Material Cepa: Madeira<br>Comprimento Cepa: 20 CM<br>Comprimento Cerdas: 15 CM<br>Características Adicionais: Com Cabo<br>Tipo: Doméstica | Unidade          | 12 |



# ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº  
 Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000  
 Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218  
 CNPJ: 13.341.573/0001-20

|        |                  |                                                                                                                                                                |         |    |
|--------|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|
| 477057 | Pá Coletora Lixo | Material Coletor: Plástico<br>Material Cabo: Madeira<br>Comprimento Cabo: 100 CM<br>Comprimento: 25 CM<br>Largura: 24 CM<br>Altura: 8 CM<br>Aplicação: Limpeza | Unidade | 12 |
|--------|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|

| LOTE 04 - MATERIAIS DE COPA E COZINHA |                               |                                                                                                                                                             |                |      |
|---------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------|
| CÓDIGO                                | PRODUTO                       | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                   | U. F.          | QTDE |
| 311398                                | Garrafa Térmica               | Material: Plástico<br>Capacidade: 1 L<br>Características Adicionais: Bico Direcionador E Pressão                                                            | Unidade        | 12   |
| 341265                                | Cesto Lixo                    | Material: Plástico<br>Capacidade: 15 L<br>Características Adicionais: Pedal E Tampa<br>Cor: Branca<br>Formato: Redondo                                      | Unidade        | 36   |
| 618311                                | Copo Descartável              | Material: Plástico<br>Capacidade: 50 ML<br>Características Adicionais: Pacote 100 Unidades                                                                  | Centena        | 180  |
| 618310                                | Copo Descartável              | Material: Plástico<br>Capacidade: 200 ML<br>Características Adicionais: Pacote 100 Unidades                                                                 | Centena        | 480  |
| 392703                                | Guardanapo De Papel           | Material: Celulose<br>Largura: 22 CM<br>Comprimento: 24 CM<br>Cor: Branca<br>Tipo Folhas: Simples                                                           | Pacote 50 UNDS | 180  |
| 338359                                | Guardanapo De Papel           | Material: Celulose<br>Largura: 30 CM<br>Comprimento: 33 CM<br>Tipo Folhas: Dupla<br>Características Adicionais: Alta Classe                                 | Pacote 50 UNDS | 120  |
| 612643                                | Talher Descartável            | Material: Bioplástico<br>Tipo: Garfo<br>Tamanho: Mínimo 18 Cm                                                                                               | Pacote 50 UNDS | 180  |
| 435573                                | Prato                         | Material: Plástico<br>Diâmetro: 18 CM                                                                                                                       | Pacote 10 UNDS | 360  |
| 419187                                | Coador Café                   | Material: 100% Algodão<br>Características Adicionais: Com Cabo De Madeira<br>Capacidade: 2 L                                                                | Unidade        | 36   |
| 366698                                | Luva Borracha                 | Material: Látex<br>Tamanho: Grande<br>Características Adicionais: Anatômica, Antiderrapante<br>Tipo: Cano Longo                                             | Par            | 48   |
| 483888                                | Máscara Descartável Uso Geral | Material: Tnt (Tecido Não Tecido)<br>Tipo Fixação: Contorno Total, Com Elástico<br>Características Adicionais: Proteção De Barba E Bigode<br>Tamanho: Único | Caixa 50 UNDS  | 24   |

Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº  
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218  
CNPJ: 13.341.573/0001-20

Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto contidas no Comprasnet e as descritas no presente Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a licitante cobrar valores extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

#### **DAS AMOSTRAS**

As empresas que forem declaradas arrematantes deverão apresentar amostra, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para a análise, aprovação (ou não) e emissão de Parecer Técnico da Comissão de Avaliação de Amostras da Câmara Municipal de Pojuca/BA, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da amostra. A amostra deverá ser entregue na Sede desta Câmara: Praça ACM, Edf. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº Centro, Pojuca/Ba, CEP: 48.120-000.

Será admitida a apresentação de 01 (um) produto para os itens abaixo indicados:

| <b>LOTE 01 - BEBIDAS</b> |                                                                                                                          |                |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| <b>PRODUTO</b>           | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                         | <b>U. F.</b>   |
| Água Mineral Natural     | Tipo: Sem Gás<br>Material Embalagem: Plástico<br>Tipo Embalagem: Descartável                                             | Garrafa 500 ML |
| Água Mineral Natural     | Tipo: Com Gás<br>Material Embalagem: Plástico<br>Tipo Embalagem: Descartável                                             | Garrafa 500 ML |
| Água Coco                | Material: Água Côco Verde<br>Prazo Validade: 3 (Aberto) DIAS<br>Características Adicionais: Embalagem Tipo Longa Vida    | Caixa 1 LT     |
| Gelo                     | Material: Água Filtrada<br>Apresentação: Cubos                                                                           | Saco 5kg       |
| Refrigerante             | Material: Água Gasosa/Xarope<br>Sabor: Cola                                                                              | Garrafa 2 LTS  |
| Refrigerante             | Material: Água Gasosa/Xarope<br>Sabor: Guaraná                                                                           | Garrafa 2 LTS  |
| Refrigerante             | Material: Água Gasosa/Xarope<br>Sabor: Laranja                                                                           | Garrafa 2 LTS  |
| Suco                     | Apresentação: Concentrado<br>Sabor: Cajú<br>Tipo: Industrializado<br>Características Adicionais: Sem Açúcar E Sem Glúten | Caixa 1 LT     |



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº  
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218  
CNPJ: 13.341.573/0001-20

|      |                                                                                                                                             |            |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Suco | Apresentação: Concentrado<br>Sabor: Uva<br>Tipo: Industrializado<br>Características Adicionais: Sem Açúcar E Sem Glúten<br>100% SUCO DE UVA | Caixa 1 LT |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|

| LOTE 02 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS |                                                                                                                  |                      |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| PRODUTO                        | DESCRIÇÃO                                                                                                        | U. F.                |
| Açúcar                         | Tipo: Cristal<br>Prazo Validade Mínimo: 12 Meses                                                                 | Embalagem<br>1 KG    |
| Achocolatado                   | Apresentação: Pó<br>Sabor: Tradicional<br>Característica Adicional: Enriquecido Com Vitaminas                    | Embalagem<br>200 GRS |
| Biscoito                       | Sabor: Salgado<br>Tipo: Cream Cracker<br>Ingredientes: Sem Gordura Trans<br>Características Adicionais: Quadrado | Embalagem<br>400 GRS |
| Biscoito                       | Sabor: Maisena<br>Tipo: Bolacha<br>Ingredientes: Sem Gordura Trans<br>Características Adicionais: Sem Lactose    | Embalagem<br>400 GRS |
| Bombom                         | Cobertura: Chocolate Preto<br>Recheio: Com Recheio<br>Sabor: Diversos<br>(TIPO SERENATA DE AMOR OU SIMILAR)      | Embalagem<br>1 KG    |
| Café                           | Apresentação: Torrado Moído<br>Intensidade: Suave<br>Tipo: Tradicional<br>Empacotamento: Vácuo                   | Pacote 250<br>GRS    |
| Leite Em Pó                    | Origem: De Vaca<br>Teor Gordura: Integral<br>Solubilidade: Instantâneo                                           | Embalagem<br>400 GRS |
| Leite Fluido                   | Origem: De Vaca<br>Tipo: A<br>Teor Gordura: Integral<br>Processamento: Uht                                       | Caixa 1 LT           |
| Manteiga                       | Tipo: Primeira Qualidade<br>Composição: Com Sal                                                                  | Embalagem<br>500 GRS |
| Polpa De Fruta                 | Tipo: Cajá<br>Apresentação: Congelada                                                                            | Embalagem<br>1 KG    |



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

|                |                                           |                   |
|----------------|-------------------------------------------|-------------------|
| Polpa De Fruta | Tipo: Maracujá<br>Apresentação: Congelada | Embalagem<br>1 KG |
| Polpa De Fruta | Tipo: Manga<br>Apresentação: Congelada    | Embalagem<br>1 KG |
| Polpa De Fruta | Tipo: Acerola<br>Apresentação: Congelada  | Embalagem<br>1 KG |
| Polpa De Fruta | Tipo: Umbu<br>Apresentação: Congelada     | Embalagem<br>1 KG |
| Polpa De Fruta | Tipo: Cupuaçu<br>Apresentação: Congelada  | Embalagem<br>1 KG |
| Polpa De Fruta | Tipo: Graviola<br>Apresentação: Congelada | Embalagem<br>1 KG |

| LOTE 03 - MATERIAIS DE LIMPEZA            |                                                                                                                                                                                                                                               |                     |
|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| PRODUTO                                   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                     | U. F.               |
| Água Sanitária                            | Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto<br>Teor Cloro Ativo: Varia De 2 A 2,50%<br>Densidade: De 1,20 A 1 G/L<br>Cor: Incolor<br>Tipo: Comum                                                                    | Garrafa 1<br>LT     |
| Álcool Etílico<br>Limpeza De<br>Ambientes | Tipo: Etílico Hidratado<br>Aplicação: Limpeza<br>Concentração: 92,8°Inpm                                                                                                                                                                      | Frasco 1 LT         |
| Desodorizador                             | Essência: Lavanda<br>Apresentação: Aerosol<br>Aplicação: Aromatizador Ambiental                                                                                                                                                               | Frasco 360<br>ML    |
| Desinfetante                              | Composição: Cloreto De Benzalcônico, Emulssificante, Essência,<br>Princípio Ativo: Cloreto De Benzalcônico<br>Teor Ativo: 0,7% (P/P)<br>Forma Física: Líquida<br>Característica Adicional: Bactericida Aromatizante Com<br>Fragrâncias Suaves | Litro               |
| Detergente                                | Composição: A Base De Ácido Linear Alquibenzeno Sulfônico<br>Aplicação: Lavagem Manual De Louças, Utensílios E Limpeza Gerais<br>Características Adicionais: Ph 6,5 A 7,5<br>Aspecto Físico: Líquido                                          | Embalagem<br>500 ML |



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

|                       |                                                                                                                                                                                                                                         |                              |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Esponja<br>Limpeza    | Material: Espuma / Fibra Sintética<br>Formato: Retangular<br>Abrasividade: Alta<br>Aplicação: Limpeza Geral<br>Características Adicionais: Dupla Face<br>Comprimento Mínimo: 110 MM<br>Largura Mínima: 75 MM<br>Espessura Mínima: 20 MM | Unidade                      |
| Flanela               | Material: 100% Algodão<br>Comprimento: 60 CM<br>Largura: 30 CM<br>Cor: Amarela                                                                                                                                                          | Unidade                      |
| Papel<br>Higiênico    | Material: Celulose Virgem<br>Comprimento: 30 M<br>Largura: 10 CM<br>Tipo: Picotado<br>Quantidade Folhas: Dupla<br>Cor: Branca<br>Características Adicionais: Extra Macio E Sem Perfume                                                  | Pacote com<br>4 UNDS         |
| Toalha De<br>Papel    | Material: 100% Celulose Virgem<br>Tipo Folha: 3 Dobras<br>Comprimento: 23 CM<br>Largura: 22 CM<br>Cor: Branca<br>Características Adicionais: Interfolhada                                                                               | Embalagem<br>1.000<br>Folhas |
| Sabonete<br>Líquido   | Aspecto Físico: Líquido Perfumado<br>Acidez: Ph Neutro<br>Aplicação: Assepsia Das Mãos<br>Composição: Glicerina<br>Aroma: Lavanda                                                                                                       | Bombona 5<br>LTS             |
| Sabão Pó              | Aplicação: Limpeza Geral<br>Aspecto Físico: Pó<br>Características Adicionais: Biodegradável                                                                                                                                             | Caixa 500<br>GRS             |
| Saco Plástico<br>Lixo | Capacidade: 15 L<br>Normas Técnicas: Classe I - Nbr 9191                                                                                                                                                                                | Pacote 100<br>UNDS           |
| Saco Plástico<br>Lixo | Capacidade: 30 L<br>Largura: 59 CM<br>Altura: 62 CM<br>Normas Técnicas: Classe I - Nbr 9191                                                                                                                                             | Pacote 100<br>UNDS           |
| Saco Plástico<br>Lixo | Capacidade: 50 L<br>Normas Técnicas: Classe I - Nbr 9191                                                                                                                                                                                | Pacote 100<br>UNDS           |



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº  
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218  
CNPJ: 13.341.573/0001-20

|                       |                                                                                               |                    |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Saco Plástico<br>Lixo | Capacidade: 100 L<br>Largura: 75 CM<br>Altura: 105 CM<br>Normas Técnicas: Classe I - Nbr 9191 | Pacote 100<br>UNDS |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|

| LOTE 04 - MATERIAIS DE COPA E COZINHA |                                                                                             |                   |
|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| PRODUTO                               | DESCRIÇÃO                                                                                   | U. F.             |
| Copo Descartável                      | Material: Plástico<br>Capacidade: 50 ML<br>Características Adicionais: Pacote 100 Unidades  | Centena           |
| Copo Descartável                      | Material: Plástico<br>Capacidade: 200 ML<br>Características Adicionais: Pacote 100 Unidades | Centena           |
| Prato                                 | Material: Plástico<br>Diâmetro: 18 CM                                                       | Pacote<br>10 UNDS |

Cada amostra deverá estar devidamente identificada com etiqueta autocolante, contendo o nome da licitante, número da licitação e número do item correspondente.

A não aprovação pode ser por questões técnicas ou mesmo por conta de não aceitabilidade dos produtos.

As amostras ficarão sob a guarda da Câmara Municipal de Pojuca/BA até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 03 (três) dias, independentemente se aceita ou rejeitada, no mesmo endereço onde foi entregue. Findo o prazo aludido, a Câmara Municipal de Pojuca/BA providenciará o descarte das amostras.

#### **DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

O prazo de vigência para execução do objeto é de 12 (doze) meses, iniciando-se a contagem na data de assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O fornecimento é enquadrado como continuado, de necessidade permanente e essencial para Câmara Municipal de Pojuca/BA, tendo em vista que a interrupção pode comprometer a realização das atividades administrativas e legislativas e cuja necessidade de contratação estende-se por mais um exercício financeiro.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº  
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218  
CNPJ: 13.341.573/0001-20

O fornecimento será efetuado durante a vigência do contrato administrativo, sempre que solicitado pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Pojuca/BA, nos prazos, local e horário especificados no presente Termo de Referência.

O prazo para entrega do objeto pretendido é de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço/Entrega.

#### **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

A aquisição dos materiais acima citados, se faz necessária para reposição do estoque do Almoxarifado, visando a manutenção e o bom funcionamento das atividades legislativas e administrativas que dependem de tais produtos.

Materiais de consumo são elementos essenciais para o dia a dia da administração.

#### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

Busca-se atender à aquisição de itens de consumo imprescindíveis para o perfeito funcionamento da Câmara Municipal de Pojuca/BA. Serão adquiridos itens de uso habitual para atender ao funcionamento desta Casa Legislativa.

#### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos da contratação como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

A escolha de fornecedores confiáveis e com capacidade comprovada de entrega garante a segurança no fornecimento, minimizando riscos de interrupções que poderiam afetar as operações desta Câmara.

Registre-se que a exigência de documentação de habilitação será tratado no tópico específico deste Termo de Referência (Critérios de Seleção do Fornecedor) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

Critério de julgamento das propostas: Será de menor preço por lote.

Requisito de negócio: Que os materiais sejam fornecidos por empresa idônea e especializada no ramo de atividade.





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº  
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218  
CNPJ: 13.341.573/0001-20

Prazo de fornecimento: O fornecimento será efetuado em remessa fracionada, nas quantidades estabelecidas pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Pojuca/Bahia, mediante a ordem de fornecimento, com prazo de entrega não superior a 03 (três) dias, após a solicitação.

Indicação de marcas ou modelos: Não haverá indicação de marcas ou modelos para a presente contratação.

Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício.

Requisitos complementares: Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do artigo 41, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Documentação/comprovação exigida na qualificação técnica: Apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando haver fornecido produtos similares e compatíveis com o objeto.

Licença ou Alvará de Funcionamento Municipal, válido na data prevista para recebimento da PROPOSTA, fornecida pela Vigilância Sanitária do local onde se situa a sede da empresa.

Caracterização dos produtos: Os itens a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

Vínculo: O fornecimento dos produtos não gera vínculo empregatício entre os empregados da Empresa Vencedora e a Administração desta Câmara, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Responsabilidade social: A empresa fornecedora deve cumprir as leis trabalhistas e sociais.

Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº  
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218  
CNPJ: 13.341.573/0001-20

- c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*).

Os materiais devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

Prioriza-se fornecedores que ofereçam materiais que atendam a padrões ambientais, contribuindo para a redução do impacto ambiental das atividades da Câmara Municipal.

Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Trata-se de aquisição de bens de maneira eventual em que somente serão pagos os fornecedores que entregarem os produtos em conformidade com o solicitado.

Não se vislumbra riscos relevantes quanto à reposição de eventuais prejuízos em caso de inadimplemento por parte do Contratado e ainda, tal exigência poderia acarretar o encarecimento da contratação.

#### **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O modelo de execução do objeto deve garantir que a avença celebrada produza os resultados pretendidos, desde o início até o seu encerramento, de forma eficiente e sustentável.

#### Condições de Entrega:

O prazo de entrega dos bens é 03 (três) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF, em remessa única.

Considerando a necessidade de evitar perdas com armazenamento e em razão da ausência de condições de estocagem em grande quantidade, os materiais serão entregues de forma parcelada, conforme as exigências e demandas da Câmara Municipal de Pojuca/BA.

**OBSERVAÇÃO 01:** A Empresa Vencedora deverá indicar endereço de e-mail para recebimento dos pedidos.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº  
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218  
CNPJ: 13.341.573/0001-20

**OBSERVAÇÃO 02:** Não havendo confirmação da empresa quanto ao recebimento do pedido enviado por e-mail, após 24 (vinte e quatro) horas do pedido realizado pela Câmara Municipal de Pojuca/BA, presumir-se-á recebida a Ordem de Compra, quando começará a contagem do prazo para envio, comprometendo-se a empresa a verificar o e-mail fornecido para este fim.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os produtos deverão ser entregues na sede desta Câmara e/ou demais localidades determinadas nas Autorizações de Fornecimento, desde que sua entrega seja acompanhada por servidor credenciado da Administração, para atestar a entrega do produto e suas especificações.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os bens requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a Empresa Vencedora sujeita às penalidades previstas no Edital e anexos do respectivo certame.

O transporte dos materiais até os locais especificados, no dia da entrega, deverá ser realizado pela Empresa Vencedora (inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado dentro do depósito).

A Empresa Vencedora deverá realizar os procedimentos de transbordo, descarga e armazenamento dos materiais (com as embalagens originais) no local indicado para a entrega.

A Câmara Municipal de Pojuca/BA não fornecerá equipamentos ou mão de obra para auxiliar na descarga, designando apenas um funcionário para acompanhar e fiscalizar os procedimentos realizados pela Empresa Vencedora.

Após a seleção do fornecedor que atenda aos requisitos de contratação, deverá ser formalizado o documento de compromisso entre as partes, mediante celebração de Contrato Administrativo, devendo-se constar os termos e condições de execução do objeto, incluindo a quantidade do produto a ser fornecida, o preço, as condições de entrega e pagamento, e as obrigações do fornecedor em relação à sustentabilidade e à qualidade do produto.



# ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº  
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218  
CNPJ: 13.341.573/0001-20

## Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

Nos preços ofertados pela licitante em sua proposta comercial deverão ser considerados todos os encargos e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre cada item do objeto da contratação, enfim, tudo o que for preciso para garantir o fornecimento dos materiais solicitados.

Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações de perdas de materiais ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega no prazo, entre outros.

Os preços propostos serão considerados completos, referentes ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer solicitação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

Considera-se sempre que a licitante dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais, operacionais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento objeto. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

## **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O modelo de gestão da execução do objeto deve propiciar o pleno acompanhamento e fiscalização pela Câmara Municipal, garantindo que o fornecedor cumpra suas obrigações contratuais e que a Administração receba produtos de boa qualidade.

A Empresa Vencedora será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

A Empresa Vencedora será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Somente a Empresa Vencedora será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



# ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº  
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218  
CNPJ: 13.341.573/0001-20

As comunicações entre a Câmara Municipal de Pojuca/BA e a Empresa Vencedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Designação do Fiscal do Contrato e do Gestor de Contrato: A Câmara Municipal de Pojuca/BA deverá designar Fiscal e Gestor de Contrato, os quais serão responsáveis pelo supervisionamento da execução.

### **Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.

A Empresa Vencedora designará formalmente o preposto, indicando os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº  
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218  
CNPJ: 13.341.573/0001-20

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Monitoramento Regular: O Fiscal do Contrato deverá realizar um monitoramento regular do desempenho do fornecedor, incluindo a verificação da qualidade do produto entregue, a pontualidade das entregas e a conformidade com as práticas sustentáveis, conforme o caso.

Relatórios Periódicos: Obriga-se o fornecedor, quando solicitado, a elaborar relatórios periódicos ao Fiscal do Contrato. Estes relatórios incluirão detalhes sobre as entregas realizadas, quaisquer problemas sobrevividos e as ações tomadas para resolvê-los.

Reuniões de Acompanhamento: A critério da Câmara Municipal de Pojuca/BA, poderão ser realizadas reuniões de acompanhamento regulares entre o do Fiscal do Contrato e o fornecedor para discutir o desempenho acerca da execução e quaisquer outras questões relativas ao objeto.

Resolução de Problemas: Durante a execução do objeto, caberá ao Fiscal do Contrato promover as devidas providências de maneira oportuna e eficaz, municiando o Gestor de Contrato com as informações devidas e adequadas a fim de solucionar problemas surgidos, seja por falha do fornecedor, seja por falha da Administração.

### **Gestor do Contrato**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.





# ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### Obrigações da Empresa Vencedora

Além das obrigações legais e regulamentares, a Empresa Vencedora obriga-se a:

### Obrigações Gerais

- a) Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos;
- b) Quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Câmara Municipal de Pojuca/BA;
- c) Respeitar as normas e procedimentos de Controle Interno, inclusive de acesso às dependências da Câmara Municipal de Pojuca/BA;
- d) Proibir que seus empregados ou contratados ingressem áreas estranhas ao local de entrega dos materiais;
- e) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Câmara Municipal de Pojuca/BA;
- f) Não transferir, no todo ou em parte, a execução deste objeto;
- g) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido, sujeitando-se às sanções estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- h) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando a Câmara Municipal de Pojuca/BA o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- i) Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- j) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº  
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218  
CNPJ: 13.341.573/0001-20

**Obrigações Operacionais**

- k) Orientar os seus Atendentes quanto à aceitação da requisição, que deverá ter o carimbo da Câmara Municipal de Pojuca/BA, estar assinado pelo Diretor desta Casa e com as quantidades dos produtos preenchidas em algarismos;
- l) A aceitação de requisição fora das especificações acima é de exclusiva responsabilidade da empresa, não podendo ela ser cobrada desta Câmara;
- m) Arcar com os riscos inerentes à atividade, objeto deste Termo de Referência;
- n) Zelar pela qualidade dos materiais;
- o) Transportar, por sua conta e risco, os materiais objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;
- p) Fornecer os materiais conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das obrigações;
- q) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- r) Manter contatos com a Câmara Municipal de Pojuca/BA, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da execução.

**Obrigações comerciais, tributárias e outras**

- s) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes do fornecimento dos materiais, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- t) A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere para Câmara Municipal de Pojuca/BA a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar os serviços, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal de Pojuca/BA;
- u) Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente a execução dos serviços;
- v) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros;
- w) Garantir condições de trabalho justas e seguras, com proibição do trabalho infantil e mão de obra forçada, bem como se alinhar ao cumprimento das leis trabalhistas e dos direitos humanos;
- x) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles a Câmara Municipal de Pojuca/BA ou a terceiros;
- y) Zelar pela conservação das instalações, móveis, equipamentos e utensílios de propriedade da Câmara Municipal de Pojuca/BA;



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº  
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218  
CNPJ: 13.341.573/0001-20

- z) A Empresa Vencedora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

### **Obrigações da Câmara Municipal de Pojuca/BA**

- a) Devolver os produtos rejeitados;
- b) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- c) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos materiais entregues, dirimindo as dúvidas da empresa, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
- d) Rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Empresa Vencedora;
- e) Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à Empresa Vencedora;
- f) Encaminhar ao preposto da Empresa Vencedora as requisições para a execução contratual;
- g) Assegurar livre acesso ao pessoal da empresa, devidamente identificado, ao local de entrega do produto, no horário estipulado para recebimento dos mesmos;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da Empresa Vencedora.

### **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

Os critérios de medição e de pagamento devem garantir que a medição e o pagamento sejam realizados de forma justa e transparente, protegendo os interesses tanto da Câmara Municipal de Pojuca/BA quanto da Empresa Vencedora.

A medição será realizada com base na quantidade de produtos entregues pelo fornecedor, mediante apresentação de Nota Fiscal, detalhando a quantidade fornecida, devendo o Fiscal do Contrato promover à verificação da conformidade e quantidade dos produtos recebidos.

#### Recebimento

A entrega dos materiais ocorrerá de forma fracionada, durante o prazo de vigência do contrato.

Feita a solicitação, a empresa terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da A. F. (Autorização de Fornecimento), para efetuar a entrega dos produtos solicitados, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

Os produtos deverão ser originais, vir embaladas e identificadas em conformidade com o ofertado.

A empresa deverá transportar os produtos/materiais em veículos e condições adequadas, conforme legislação pertinente, previamente embalada. O descarregamento será por conta da empresa vencedora.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº  
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218  
CNPJ: 13.341.573/0001-20

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e da Câmara Municipal de Pojuca/BA;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº  
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218  
CNPJ: 13.341.573/0001-20

Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Empresa Vencedora providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para Câmara Municipal de Pojuca/BA.

A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, documentação mencionada no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal de Pojuca/BA.

Persistindo a irregularidade, a Câmara Municipal de Pojuca/BA irá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

**Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**Forma de pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº  
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218  
CNPJ: 13.341.573/0001-20

### Antecipação de pagamento

É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

### **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote.

### Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

- a) Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade.
- c) Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- e) Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 2020.
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- g) Sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971.





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº  
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218  
CNPJ: 13.341.573/0001-20

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor.
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e deverão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº  
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218  
CNPJ: 13.341.573/0001-20

- e) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão Escrituração Contábil Digital - ECD Sped.
- f) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

**Qualificação Técnica**

- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- b) Comprovação através da apresentação de atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital.
- c) Licença ou Alvará de Funcionamento Municipal, válido na data prevista para recebimento da PROPOSTA, fornecida pela Vigilância Sanitária do local onde se situa a sede da empresa.

Entende-se como compatível e pertinente a comprovação de aptidão técnica, por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitidos em nome da licitante, comprovando o fornecimento/entrega dos produtos conforme objeto desse Termo de Referência.

Os atestados deverão conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e o cargo do signatário.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou do mesmo ramo de atividade.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº  
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218  
CNPJ: 13.341.573/0001-20

Outros documentos

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- b) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Sendo identificadas declarações ou atestados inverídicos, acarretará na desclassificação da licitante.

Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência ou com irregularidades, serão inabilitadas.

A documentação deverá:

- a) Estar em nome da empresa licitante.
- b) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a empresa matriz, ou seja, os documentos apresentados deverão referir-se a um mesmo CNPJ, o qual corresponderá àquele constante da proposta, à exceção dos documentos que só possam ser fornecidos por empresa matriz, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

**ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação, para o período de 12 (doze) meses, é R\$ 190.805,00 (cento e noventa mil oitocentos e cinco reais).



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº  
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218  
CNPJ: 13.341.573/0001-20

### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Pojuca/BA.

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Pojuca/BA

Unidade Orçamentária: 01.01.01 – Câmara Municipal de Pojuca/BA

Projeto/Atividade: 1.31.1.4.001 – Gestão das Ações, Atividades e Serviços Administrativos

Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte: 150000 – Recursos não Vinculados de Impostos

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão decididos pela Câmara Municipal de Pojuca/BA, segundo as disposições contidas e na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 e normas e princípios gerais dos contratos.

A Empresa Vencedora deverá estar apta a fornecer os produtos dentro do prazo estipulado, logo após o recebimento da Ordem de Serviços.

Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de contratação.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação.

A recusa injustificada da Empresa Vencedora em aceitar a Ordem de Serviços, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Termo de Referência e na Proposta da Licitante Vencedora.



# ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº  
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218  
CNPJ: 13.341.573/0001-20

## **ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado por servidores da Câmara Municipal de Pojuca/BA e constitui a primeira etapa do planejamento de um compromisso que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas e resultados pretendidos, dando base ao termo de referência, caso se conclua pela viabilidade de atendimento, conforme disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A pretensa contratação deverá estar fundamentada nos seguintes moldes normativos:

- a) Lei Federal Nº 14.133, de 2021.
- b) Decreto Municipal Nº 138, de 2023.

### **OBJETO DE ESTUDO**

O presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, descartáveis e utensílios domésticos destinados a atender os diversos setores da Câmara Municipal de Pojuca/BA.

### **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

De forma geral, a presente contratação atenderá a reposição dos estoques de suprimentos de materiais para o desenvolvimento das atividades desta Casa Legislativa.

Manutenção da Higiene e Saúde do Ambiente: A utilização dos materiais de limpeza é essencial para garantir um ambiente saudável e higienizado, principalmente nas áreas comuns, sanitários e espaços de uso diário, como salas de reunião e escritórios.

Bem-estar dos Funcionários e Visitantes: A Câmara de Vereadores recebe diariamente muitas pessoas que vêm participar de reuniões, audiências e atendimentos. Por isso, é muito importante oferecer um ambiente limpo e adequado, garantindo o bem-estar de todos e demonstrando o compromisso da instituição com a saúde e a segurança pública.

Conservação dos Espaços e Equipamentos: O uso regular de materiais de limpeza apropriados contribui para a conservação do mobiliário, pisos e equipamentos eletrônicos, prolongando a vida útil desses itens e evitando a necessidade de reposição ou reparo frequente. Um ambiente bem cuidado e limpo também valoriza o patrimônio público.

Hospitalidade e Atendimento ao Público: Gêneros alimentícios e bebidas são importantes para receber bem os visitantes em reuniões longas, eventos e audiências públicas. É comum oferecer café, leite, açúcar e água nessas ocasiões. Esse simples gesto ajuda a tornar o ambiente mais confortável, fortalece o vínculo com a comunidade e garante uma recepção calorosa.



# ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

Custo-benefício: Realizar uma aquisição centralizada e programada para suprir essas necessidades, em vez de compras esporádicas, permite uma gestão financeira mais eficiente, evitando custos elevados por compras emergenciais e viabilizando a negociação de melhores preços junto aos fornecedores.

As atividades e ações desta Câmara exigem fornecimento contínuo dos materiais listados acima. A aquisição desses produtos é uma necessidade comum e frequente, que faz parte da rotina em toda a Administração Pública.

Justificativa Sucinta: Propiciar condições para que os Servidores e Funcionários desta Câmara desenvolvam suas tarefas.

Necessidade da Contratação: Materiais de consumo são elementos essenciais para o dia a dia da administração. Essas aquisições têm o objetivo de garantir um ambiente apropriado e saudável tanto para os servidores e vereadores quanto para os cidadãos que visitam esta Casa.

Os materiais são de grande importância para o funcionamento adequado desta Casa proporcionando melhores condições de rotina de trabalho. O objeto desta aquisição possui necessidades frequentes, com entregas parceladas, evitando aquisição de grandes estoques e efetuando a compra apenas de materiais extremamente fundamentais.

O fornecimento será efetuado durante a vigência do contrato administrativo, sempre que solicitado pela Coordenadoria Administrativa, nos prazos, local e horário especificados no presente estudo preliminar.

Os Materiais de Expediente é o mínimo necessário para que o servidor público possa exercer suas funções, portanto, são indispensáveis no desenvolvimento das atividades realizadas pelos diversos departamentos desta Câmara.

Os materiais de limpeza, higiene e descartáveis tem o objetivo de atender as limpezas diárias, a fim de criar condições ideais ao bom desenvolvimento dos trabalhos, bem como a manutenção e conservação da Sede desta Câmara.

Os gêneros alimentícios têm como objetivo atender a preparação dos cafés servidos nos horários de trabalho e aos lanches servidos em cursos e eventos institucionais e a autoridades visitantes.

Portanto, trata-se de uma medida essencial para manter o bom funcionamento das atividades e a boa imagem da instituição perante a sociedade.

Sua aquisição trará benefícios diretos e garantirá a continuidade dos atendimentos à População Pojucana.





## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº  
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218  
CNPJ: 13.341.573/0001-20

A contratação se justifica em razão da necessidade de possuir acordo para satisfazer a demanda dos citados materiais de forma que os mesmos serão solicitados aos fornecedores quando da sua escassez, o que não compromete o orçamento e não demanda grandes espaços no setor de almoxarifado.

### **DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS**

Considerando que a Câmara Municipal de Pojuca/BA não elaborou para o presente exercício financeiro o plano de contratações anuais o mesmo não tem como ser evidenciado. Contudo, vale afirmar que o mesmo está em fase de preparação na etapa de conferência.

A aquisição dos materiais é intrínseca às atividades fins desta Câmara e está integralmente alinhada com as disposições estabelecidas na Lei Orçamentária Anual - LOA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do Município. Desde o planejamento prévio, essas ações foram consideradas como parte essencial das prioridades e metas estabelecidas para o exercício financeiro.

A presente contratação encontra-se alinhada à dois objetivos estratégicos:

- Garantia de estrutura adequada
- Melhoria nas condições de trabalho

### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A Empresa Vencedora deverá comprovar a aptidão para o fornecimento dos materiais, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem ser compatíveis em características semelhantes com o objeto desta contratação.

A Empresa Vencedora deverá apresentar Licença ou Alvará de Funcionamento Municipal, válido na data prevista para recebimento da PROPOSTA, fornecida pela Vigilância Sanitária do local onde se situa a sede da empresa.

A Empresa Vencedora deverá apresentar amostras para os itens que serão definidos no Termo de Referência.

Para a correta análise das propostas, entendemos que é necessário e indispensável a realização de avaliação das amostras. Sabemos que existem indústrias que seguem rigorosamente os critérios de Boas Práticas de Fabricação, no entanto, existem aquelas que trabalham de forma irregular.

A solicitação de amostra visa o atendimento da correta especificação, nem sempre possível de ser avaliada apenas através da descrição ou visualização de catálogos. Além disso, em outras aquisições esses itens foram passíveis de problemas na hora de sua efetiva utilização, por não apresentarem as características descritas em sua especificação. Essa medida visa



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº  
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218  
CNPJ: 13.341.573/0001-20

o combate ao desperdício do dinheiro público, além de prejuízos as atividades legislativas, com materiais que não atendem aos padrões e às rotinas estabelecidas.

Outrossim, alertamos que alguns produtos podem não atender as especificações e, por esse motivo, se o mesmo for avaliado somente no momento da entrega poderá ser recusado caso não atenda as exigências, o que causará transtornos para esta Administração.

Os materiais a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração para a manutenção das atividades diárias, decorrentes de necessidades permanentes, cujo interrupção ocasionará prejuízos aos serviços essenciais.

Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Artigo 41, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Não será admitida a subcontratação do objeto.

A execução das entregas será iniciada imediatamente após a assinatura do Termo de Contrato.

Os materiais devem ser fornecidos no prazo de 03 (três) dias úteis após a entrega da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento, em remessa única (de acordo com o quantitativo empenhado).

Os produtos deverão ser entregues na sede desta Câmara e/ou demais localidades determinadas nas Autorizações de Fornecimento, desde que sua entrega seja acompanhada por servidor credenciado da Administração, para atestar a entrega do produto e suas especificações.

No Termo de Referência deverá constar mais informações e detalhes da forma de entrega dos materiais.

A realização desta contratação observará os princípios da celeridade, da economicidade e da razoabilidade.

### **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

As quantidades informadas neste Estudo Técnico são suficientes e fundamentam-se nos registros históricos de utilização no período de 12 (doze) meses, com base em outras contratações de sucesso, acrescido de margem de segurança que visa prevenir esta Câmara de eventuais desabastecimentos.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº  
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218  
CNPJ: 13.341.573/0001-20

Como forma de precaução, inclusive frente a percalços comuns, as quantidades sofreram, moderadamente, ajustes de acordo com a margem de segurança. Assim, estaremos prevenidos caso o consumo sofra variação acima do estimado.

Vale salientar que as aquisições serão realizadas observando de forma rigorosa três aspectos: disponibilidade orçamentária e financeira, espaço para armazenagem e, principalmente, demanda verificada no momento de cada aquisição.

| LOTE 01 - BEBIDAS |                      |                                                                                                                                             |                 |       |
|-------------------|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------|
| CÓDIGO            | PRODUTO              | DESCRIÇÃO                                                                                                                                   | U. F.           | QTDE  |
| 445484            | Água Mineral Natural | Tipo: Sem Gás<br>Material Embalagem: Plástico<br>Tipo Embalagem: Descartável                                                                | Copo 200 ML     | 3.840 |
| 445484            | Água Mineral Natural | Tipo: Sem Gás<br>Material Embalagem: Plástico<br>Tipo Embalagem: Descartável                                                                | Garrafa 500 ML  | 960   |
| 445479            | Água Mineral Natural | Tipo: Com Gás<br>Material Embalagem: Plástico<br>Tipo Embalagem: Descartável                                                                | Garrafa 500 ML  | 960   |
| 445485            | Água Mineral Natural | Tipo: Sem Gás<br>Material Embalagem: Plástico<br>Tipo Embalagem: Retornável                                                                 | Garrafão 20 LTS | 600   |
| 307147            | Água Coco            | Material: Água Côco Verde<br>Prazo Validade: 3 (Aberto) DIAS<br>Características Adicionais: Embalagem Tipo Longa Vida                       | Caixa 1 LT      | 500   |
| 217777            | Gelo                 | Material: Água Filtrada<br>Apresentação: Cubos                                                                                              | Saco 5kg        | 100   |
| 217784            | Refrigerante         | Material: Água Gasosa/Xarope<br>Sabor: Cola                                                                                                 | Garrafa 2 LTS   | 240   |
| 217785            | Refrigerante         | Material: Água Gasosa/Xarope<br>Sabor: Guaraná                                                                                              | Garrafa 2 LTS   | 240   |
| 217781            | Refrigerante         | Material: Água Gasosa/Xarope<br>Sabor: Laranja                                                                                              | Garrafa 2 LTS   | 240   |
| 486402            | Suco                 | Apresentação: Concentrado<br>Sabor: Cajú<br>Tipo: Industrializado<br>Características Adicionais: Sem Açúcar E Sem Glúten                    | Caixa 1 LT      | 240   |
| 486400            | Suco                 | Apresentação: Concentrado<br>Sabor: Uva<br>Tipo: Industrializado<br>Características Adicionais: Sem Açúcar E Sem Glúten<br>100% SUCO DE UVA | Caixa 1 LT      | 240   |

| LOTE 02 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS |          |                                                                       |                |      |
|--------------------------------|----------|-----------------------------------------------------------------------|----------------|------|
| CÓDIGO                         | PRODUTO  | DESCRIÇÃO                                                             | U. F.          | QTDE |
| 463989                         | Açúcar   | Tipo: Cristal<br>Prazo Validade Mínimo: 12 Meses                      | Embalagem 1 KG | 420  |
| 236196                         | Adoçante | Aspecto Físico: Líquido<br>Ingredientes: Aspartame<br>Tipo: Dietético | Frasco 100 ML  | 12   |



# ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

|        |                     |                                                                                                                                                                    |                      |     |
|--------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----|
| 463556 | Achocolatado        | Apresentação: Pó<br>Sabor: Tradicional<br>Característica Adicional: Enriquecido Com Vitaminas                                                                      | Embalagem<br>200 GRS | 120 |
| 467050 | Amido               | Base: De Milho<br>Grupo: Fécula                                                                                                                                    | Embalagem<br>500 GRS | 36  |
| 402158 | Biscoito            | Sabor: Salgado<br>Tipo: Cream Cracker<br>Ingredientes: Sem Gordura Trans<br>Características Adicionais: Quadrado                                                   | Embalagem<br>400 GRS | 240 |
| 456469 | Biscoito            | Sabor: Maizena<br>Tipo: Bolacha<br>Ingredientes: Sem Gordura Trans<br>Características Adicionais: Sem Lactose                                                      | Embalagem<br>400 GRS | 240 |
| 464004 | Bombom              | Cobertura: Chocolate Preto<br>Recheio: Com Recheio<br>Sabor: Diversos<br>(TIPO SERENATA DE AMOR OU SIMILAR)                                                        | Embalagem<br>1 kG    | 24  |
| 463594 | Café                | Apresentação: Torrado Moído<br>Intensidade: Suave<br>Tipo: Tradicional<br>Empacotamento: Vácuo                                                                     | Pacote 250<br>GRS    | 480 |
| 328318 | Chá<br>Alimentação  | Tipo: Chá De Ervas<br>Uso: Alimentício<br>Apresentação: Sachê Com 2g<br>Características Adicionais: Prazo Validade Mínimo De 12 Meses                              | Caixa 10<br>UNDS     | 120 |
| 446535 | Crema De Leite      | Teor Gordura: 21 A 40% De Gordura<br>Processamento: Uht<br>Tratamento: Homogeneizado                                                                               | Embalagem<br>200 GRS | 120 |
| 459672 | Massa De<br>Tomate  | Tipo: Molho Pronto<br>Composição: Tradicional<br>Apresentação: Líquido                                                                                             | Embalagem<br>300 GRS | 48  |
| 459017 | Farinha De<br>Milho | Grão: Amarelo<br>Tipo: Flocada<br>Apresentação: Pré-Cozida<br>Característica Adicional: Transgênico<br>Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico | Embalagem<br>500 GRS | 240 |
| 446019 | Leite Em Pó         | Origem: De Vaca<br>Teor Gordura: Integral<br>Solubilidade: Instantâneo                                                                                             | Embalagem<br>400 GRS | 240 |
| 445995 | Leite Fluido        | Origem: De Vaca<br>Tipo: A<br>Teor Gordura: Integral<br>Processamento: Uht                                                                                         | Caixa 1 LT           | 120 |
| 446393 | Manteiga            | Tipo: Primeira Qualidade<br>Composição: Com Sal                                                                                                                    | Embalagem<br>500 GRS | 60  |
| 463699 | Gordura<br>Vegetal  | Tipo: Margarina<br>Subtipo: Cremosa<br>Composição Básica: Mínimo De 80% De Gordura<br>Sabor: Com Sal                                                               | Embalagem<br>250 GRS | 60  |
| 446622 | Ovo                 | Origem: Galinha<br>Grupo: Vermelho<br>Classe: A<br>Tipo: Grande                                                                                                    | Bandeja 30<br>UNDS   | 24  |



# ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

|        |                         |                                                                                                                                          |                     |    |
|--------|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----|
| 448999 | Peixe Em Conserva       | Variedade: Atum<br>Apresentação: Ralado<br>Meio De Cobertura: Com Óleo Comestível                                                        | Embalagem<br>170 G  | 60 |
| 449005 | Peixe Em Conserva       | Variedade: Sardinha<br>Apresentação: Filé<br>Meio De Cobertura: Com Óleo Comestível                                                      | Embalagem<br>170 G  | 60 |
| 464485 | Polpa De Fruta          | Tipo: Cajá<br>Apresentação: Congelada                                                                                                    | Embalagem<br>1 KG   | 96 |
| 464474 | Polpa De Fruta          | Tipo: Maracujá<br>Apresentação: Congelada                                                                                                | Embalagem<br>1 KG   | 96 |
| 464475 | Polpa De Fruta          | Tipo: Manga<br>Apresentação: Congelada                                                                                                   | Embalagem<br>1 KG   | 96 |
| 464484 | Polpa De Fruta          | Tipo: Acerola<br>Apresentação: Congelada                                                                                                 | Embalagem<br>1 KG   | 96 |
| 464492 | Polpa De Fruta          | Tipo: Umbu<br>Apresentação: Congelada                                                                                                    | Embalagem<br>1 KG   | 96 |
| 464488 | Polpa De Fruta          | Tipo: Cupuaçu<br>Apresentação: Congelada                                                                                                 | Embalagem<br>1 KG   | 96 |
| 464491 | Polpa De Fruta          | Tipo: Graviola<br>Apresentação: Congelada                                                                                                | Embalagem<br>1 KG   | 96 |
| 225848 | Queijo Ralado           | Ingredientes: Queijo Parmezon<br>Material Embalagem: Papel Metálico<br>Tipo Conservante: Ácido Sórbico<br>Aplicação: Culinária Doméstica | Pacote 100<br>GRS   | 60 |
| 463692 | Óleo Vegetal Comestível | Tipo: Puro<br>Espécie Vegetal: Soja<br>Tipo Qualidade: Tipo 1                                                                            | Embalagem<br>900 ML | 12 |
| 447720 | Embutido                | Tipo: Salsicha Hot Dog<br>Tipo Preparação: Cozida<br>Estado De Conservação: Resfriado(A)                                                 | Embalagem<br>1 KG   | 15 |

| LOTE 03 - MATERIAIS DE LIMPEZA |                                     |                                                                                                                                                                            |                  |      |
|--------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------|
| CÓDIGO                         | PRODUTO                             | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                  | U. F.            | QTDE |
| 624677                         | Água Sanitária                      | Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto<br>Teor Cloro Ativo: Varia De 2 A 2,50%<br>Densidade: De 1,20 A 1 G/L<br>Cor: Incolor<br>Tipo: Comum | Garrafa 1<br>LT  | 240  |
| 380018                         | Álcool Etílico                      | Teor Alcoólico: 70% V/V<br>Composição Básica: Com Emoliente<br>Forma Farmacêutica: Gel                                                                                     | Galão 5<br>LTS   | 25   |
| 390766                         | Álcool Etílico Limpeza De Ambientes | Tipo: Etílico Hidratado<br>Aplicação: Limpeza<br>Concentração: 92,8°Inpm                                                                                                   | Frasco 1 LT      | 360  |
| 261168                         | Desodorizador                       | Essência: Lavanda<br>Apresentação: Aerosol<br>Aplicação: Aromatizador Ambiental                                                                                            | Frasco 360<br>ML | 60   |
| 321573                         | Balde                               | Material: Plástico<br>Capacidade: 20 L<br>Características Adicionais: Com Alça Metálica<br>Aplicação: Uso Geral                                                            | Unidade          | 12   |



# ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

|        |                     |                                                                                                                                                                                                                                           |                              |     |
|--------|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-----|
| 321572 | Balde               | Material: Plástico<br>Capacidade: 60 L<br>Características Adicionais: Com 2 Pegadores Laterais                                                                                                                                            | Unidade                      | 12  |
| 625338 | Desinfetante        | Composição: Cloreto De Benzalcônico, Emulsificante, Essência,<br>Princípio Ativo: Cloreto De Benzalcônico<br>Teor Ativo: 0,7% (P/P)<br>Forma Física: Líquida<br>Característica Adicional: Bactericida Aromatizante Com Fragrâncias Suaves | Litro                        | 240 |
| 624159 | Detergente          | Composição: A Base De Ácido Linear Alquibenzeno Sulfônico<br>Aplicação: Lavagem Manual De Louças, Utensílios E Limpeza Gerais<br>Características Adicionais: Ph 6,5 A 7,5<br>Aspecto Físico: Líquido                                      | Embalagem<br>500 ML          | 240 |
| 481018 | Esponja<br>Limpeza  | Material: Lã Aço<br>Aplicação: Limpeza Geral                                                                                                                                                                                              | Pacote 60<br>Gramas          | 36  |
| 385187 | Esponja<br>Limpeza  | Material: Espuma / Fibra Sintética<br>Formato: Retangular<br>Abrasividade: Alta<br>Aplicação: Limpeza Geral<br>Características Adicionais: Dupla Face<br>Comprimento Mínimo: 110 MM<br>Largura Mínima: 75 MM<br>Espessura Mínima: 20 MM   | Unidade                      | 72  |
| 420506 | Flanela             | Material: 100% Algodão<br>Comprimento: 60 CM<br>Largura: 30 CM<br>Cor: Amarela                                                                                                                                                            | Unidade                      | 36  |
| 601034 | Limpa-Vidro         | Aspecto Físico: Líquido<br>Composição: Alquil Benzeno Sulfonato E Água                                                                                                                                                                    | Frasco 500<br>ML             | 180 |
| 299646 | Lustrador<br>Móveis | Componentes: Base De Silicone<br>Aroma: Lavanda<br>Aplicação: Móveis E Superfícies Lisas<br>Aspecto Físico: Líquido                                                                                                                       | Frasco 200<br>ML             | 24  |
| 301139 | Papel<br>Higiênico  | Material: Celulose Virgem<br>Comprimento: 30 M<br>Largura: 10 CM<br>Tipo: Picotado<br>Quantidade Folhas: Dupla<br>Cor: Branca<br>Características Adicionais: Extra Macio E Sem Perfume                                                    | Pacote com<br>4 UNDS         | 720 |
| 338603 | Tela<br>Odorizante  | Material: Borracha<br>Tipo Uso: Mictório<br>Cor: Rosa<br>Odor: Lavanda                                                                                                                                                                    | Unidade                      | 60  |
| 373349 | Toalha De<br>Papel  | Material: 100% Celulose Virgem<br>Tipo Folha: 3 Dobras<br>Comprimento: 23 CM<br>Largura: 22 CM<br>Cor: Branca<br>Características Adicionais: Interfolhada                                                                                 | Embalagem<br>1.000<br>Folhas | 480 |
| 299947 | Pasta<br>Limpeza    | Composição: Óleo Graxo, Hidroxina E Essência Eucalipto<br>Aplicação: Limpeza Em Geral<br>Características Adicionais: Multi-Uso, Biodegradável                                                                                             | Pote 500<br>GRS              | 36  |





# ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

|        |                            |                                                                                                                                                                                                |                  |    |
|--------|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----|
| 481028 | Pano Limpeza               | Material: 100% Algodão<br>Características Adicionais: Chão<br>Tipo: Toalha<br>DIMENSÕES 70 X 50 CM E PESO 100 G                                                                                | Unidade          | 72 |
| 433338 | Pano Prato                 | Material: Algodão<br>Comprimento: 70 CM<br>Largura: 45 CM<br>Cor: Diversas (Estampado)                                                                                                         | Unidade          | 24 |
| 356771 | Protetor Assento Sanitário | Material: Papel<br>Tipo Uso: Descartável<br>Cor: Branca<br>Características Adicionais: Com Abas, Fita Adesiva E Alça Removedora                                                                | Caixa 86 UNDS    | 42 |
| 254879 | Sabão Barra                | Tipo: Coco Natural<br>Peso: 200 G<br>Formato: Retangular<br>Cor: Branca                                                                                                                        | Embalagem 5 UNDS | 24 |
| 472873 | Sabonete Líquido           | Aspecto Físico: Líquido Perfumado<br>Acidez: Ph Neutro<br>Aplicação: Assepsia Das Mãos<br>Composição: Glicerina<br>Aroma: Lavanda                                                              | Bombona 5 LTS    | 24 |
| 324827 | Sabão Pó                   | Aplicação: Limpeza Geral<br>Aspecto Físico: Pó<br>Características Adicionais: Biodegradável                                                                                                    | Caixa 500 GRS    | 84 |
| 484679 | Inseticida                 | Tipo: Aerosol<br>Aplicação: Uso Doméstico                                                                                                                                                      | Unidade 360 ML   | 12 |
| 345435 | Balde                      | Material: Polietileno<br>Capacidade: 10 L<br>Características Adicionais: Com Alça E Sem Tampa                                                                                                  | Unidade          | 12 |
| 622089 | Rodo                       | Material Cabo: Madeira<br>Material Suporte: Plástico<br>Comprimento Suporte: 40 CM<br>Cor: Sortida<br>Quantidade Borrachas: 1 UN<br>Características Adicionais: Com Cabo De Madeira De 120 Cm. | Unidade          | 12 |
| 292020 | Saco Plástico Lixo         | Capacidade: 15 L<br>Normas Técnicas: Classe I - Nbr 9191                                                                                                                                       | Pacote 100 UNDS  | 72 |
| 253728 | Saco Plástico Lixo         | Capacidade: 30 L<br>Largura: 59 CM<br>Altura: 62 CM<br>Normas Técnicas: Classe I - Nbr 9191                                                                                                    | Pacote 100 UNDS  | 60 |
| 292019 | Saco Plástico Lixo         | Capacidade: 50 L<br>Normas Técnicas: Classe I - Nbr 9191                                                                                                                                       | Pacote 100 UNDS  | 60 |
| 253730 | Saco Plástico Lixo         | Capacidade: 100 L<br>Largura: 75 CM<br>Altura: 105 CM<br>Normas Técnicas: Classe I - Nbr 9191                                                                                                  | Pacote 100 UNDS  | 60 |
| 326761 | Vassoura                   | Material Cerdas: Náilon<br>Material Cabo: Madeira<br>Comprimento Cepa: 27 CM<br>Largura Cepa: 4 CM<br>Aplicação: Limpeza Em Geral                                                              | Unidade          | 12 |



# ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº  
 Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000  
 Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218  
 CNPJ: 13.341.573/0001-20

|        |                  |                                                                                                                                                                                                 |         |    |
|--------|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|
| 318939 | Vassoura         | Material Cerdas: Piaçava<br>Material Cabo: Madeira<br>Material Cepa: Madeira<br>Comprimento Cepa: 20 CM<br>Comprimento Cerdas: 15 CM<br>Características Adicionais: Com Cabo<br>Tipo: Doméstica | Unidade | 12 |
| 477057 | Pá Coletora Lixo | Material Coletor: Plástico<br>Material Cabo: Madeira<br>Comprimento Cabo: 100 CM<br>Comprimento: 25 CM<br>Largura: 24 CM<br>Altura: 8 CM<br>Aplicação: Limpeza                                  | Unidade | 12 |

| LOTE 04 - MATERIAIS DE COPA E COZINHA |                     |                                                                                                                             |                |      |
|---------------------------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------|
| CÓDIGO                                | PRODUTO             | DESCRIÇÃO                                                                                                                   | U. F.          | QTDE |
| 311398                                | Garrafa Térmica     | Material: Plástico<br>Capacidade: 1 L<br>Características Adicionais: Bico Direcionador E Pressão                            | Unidade        | 12   |
| 341265                                | Cesto Lixo          | Material: Plástico<br>Capacidade: 15 L<br>Características Adicionais: Pedal E Tampa<br>Cor: Branca<br>Formato: Redondo      | Unidade        | 36   |
| 618311                                | Copo Descartável    | Material: Plástico<br>Capacidade: 50 ML<br>Características Adicionais: Pacote 100 Unidades                                  | Centena        | 180  |
| 618310                                | Copo Descartável    | Material: Plástico<br>Capacidade: 200 ML<br>Características Adicionais: Pacote 100 Unidades                                 | Centena        | 480  |
| 392703                                | Guardanapo De Papel | Material: Celulose<br>Largura: 22 CM<br>Comprimento: 24 CM<br>Cor: Branca<br>Tipo Folhas: Simples                           | Pacote 50 UNDS | 180  |
| 338359                                | Guardanapo De Papel | Material: Celulose<br>Largura: 30 CM<br>Comprimento: 33 CM<br>Tipo Folhas: Dupla<br>Características Adicionais: Alta Classe | Pacote 50 UNDS | 120  |
| 612643                                | Talher Descartável  | Material: Bioplástico<br>Tipo: Garfo<br>Tamanho: Mínimo 18 Cm                                                               | Pacote 50 UNDS | 180  |
| 435573                                | Prato               | Material: Plástico<br>Diâmetro: 18 CM                                                                                       | Pacote 10 UNDS | 360  |
| 419187                                | Coador Café         | Material: 100% Algodão<br>Características Adicionais: Com Cabo De Madeira<br>Capacidade: 2 L                                | Unidade        | 36   |
| 366698                                | Luva Borracha       | Material: Látex<br>Tamanho: Grande<br>Características Adicionais: Anatômica, Antiderrapante<br>Tipo: Cano Longo             | Par            | 48   |



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº  
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218  
CNPJ: 13.341.573/0001-20

|        |                                  |                                                                                                                                                             |                  |    |
|--------|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----|
| 483888 | Máscara Descartável<br>Uso Geral | Material: Tnt (Tecido Não Tecido)<br>Tipo Fixação: Contorno Total, Com Elástico<br>Características Adicionais: Proteção De Barba E Bigode<br>Tamanho: Único | Caixa 50<br>UNDS | 24 |
|--------|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----|

#### **METODOLOGIA DA ESTIMATIVA**

Considerando a grande necessidade em adquirir esses materiais que servirão à continuidade dos trabalhos administrativos e legislativos realizados por esta Câmara, a metodologia levou em consideração o consumo no período de 12 (doze) meses, acrescentando-se uma margem de segurança.

Ressalta-se que a quantidade indicada é meramente estimativa e não gera obrigação de aquisição por esta Câmara.

As quantidades dos produtos acima listados são facilmente atendidas pelas empresas que prestam este tipo de fornecimento, cuja capacidade e estoque são consideravelmente maiores do que as quantidades almejadas.

#### **LEVANTAMENTO DE MERCADO - ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS**

Não se aplica, pois foi encontrado uma única solução viável: Licitar para adquirir os materiais através de fornecedores especializados no mercado e habilitados para comercialização dos produtos.

Diante das características peculiares do objeto, temos como opção para atendimento da demanda a possibilidade de adesão a Atas vigentes de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, entretanto, a grande variedade de materiais de consumo em uso no nosso órgão, acarretaria grande burocracia para encontrar atas que atendam todas as nossas demandas em contratações similares.

Todos os itens são materiais comuns, encontrados usualmente no mercado e a forma de escolha do fornecedor deverá ser por licitação do tipo “menor preço”, na modalidade “pregão eletrônico”, com ampla concorrência, visando a obtenção da melhor proposta para a Administração.

Foi possível encontrar diversos fornecedores aptos para atender à demanda, demonstrando a possibilidade de uma grande competitividade em função da quantidade de licitantes que participam de certames similares ao objeto.

#### **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa de preços teve como orientação o artigo 23, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Para evitar que o pregão fosse suspenso pelo motivo dos valores dos itens estarem fora dos preços praticados no mercado local, foi realizada pesquisa direta com fornecedores para todos os itens do processo em comento.



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº  
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218  
CNPJ: 13.341.573/0001-20

A escolha dos fornecedores se deu única e exclusivamente pelo objeto, isto é, foram consultados aqueles que fornecem materiais de expediente, de limpeza, gêneros alimentícios e descartáveis.

Portanto, o valor estimado da contratação pretendida, para o período de 12 (doze) meses, é de R\$ 190.805,00 (cento e noventa mil oitocentos e cinco reais):

- Lote 01 – Bebidas: R\$ 41.648,00 (quarenta e um mil seiscentos e quarenta e oito reais);
- Lote 02 – Gêneros Alimentícios: R\$ 63.408,00 (sessenta e três mil quatrocentos e oito reais);
- Lote 04 – Materiais de Limpeza: R\$ 64.513,80 (sessenta e quatro mil quinhentos e treze reais e oitenta centavos);
- Lote 05 – Materiais de Copa e Cozinha: R\$ 21.235,20 (vinte e um mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução visa garantir recursos materiais adequados e satisfatórios, assim como, continuar suprimindo as demandas de consumo interno para aos setores administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Pojuca/BA.

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- Manter a continuidade dos produtos em estoque;
- Atender aos setores quando das suas necessidades;
- Fazer o ressuprimento dos produtos em tempo suficiente e sem pressa.

Considerando as características dos materiais a serem contratados, haverá parcelamento na execução, tendo em vista que as emissões de empenho se darão conforme disponibilidade recursos orçamentários até que a demanda seja atendida em sua totalidade.

### **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Ainda que seja regra o parcelamento das soluções a serem contratadas, essa não é absoluta, visto que eventual divisão do objeto por itens pode acarretar prejuízo para o conjunto da solução, especialmente com a perda de economia de escala.

Ademais, dividir a contratação em itens poderá resultar na contratação de empresas distintas, o que exigirá a dedicação de mais empregados desta Câmara no acompanhamento da execução dos contratos, ou até mesmo pode não haver interesse de empresas em alguns itens, restando deserto e acarretando prejuízos para a operacionalidade desta Casa.

Diante da natureza do serviço que será prestado, a opção por agrupamento em 04 lotes é considerada lícita, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si, conforme disposto nos Acórdãos do TCU nº 5.260/2011 - 1ª Câmara e nº 861/2013 Plenário.



# ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº  
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218  
CNPJ: 13.341.573/0001-20

Destarte, sem prejuízo da viabilidade técnica e econômica da licitação, ou perda de escala ou detrimento de melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, o fornecimento será contratado em lotes.

## RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido é manter o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas por esta Câmara, dando suporte na execução das tarefas realizadas pelos diversos setores.

Com a aquisição dos materiais a Câmara Municipal de Pojuca/BA conseguirá manter os padrões de produtividade dos trabalhos desenvolvidos, aumento da eficiência e maximização dos resultados:

- a) Em relação à eficácia: Atendimento de todas as demandas de materiais, no suporte à atividade finalística;
- b) Quanto à eficiência: Assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, e do uso racional dos recursos financeiros.

Os fornecimentos deverão ser realizados conforme a demanda desta Casa e é justificada pela impossibilidade de prever, de forma exata, a quantidade que será utilizada, uma vez que diversos fatores podem interferir nos dados relativos ao consumo dos materiais.

Busca-se, também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício, permitindo que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

Além disso, o fornecimento conforme demandado pela Câmara Municipal de Pojuca/BA evita que se trabalhe com estoques muito elevados, permitindo um gerenciamento mais eficiente dos bens e do espaço desta Casa.

## PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato em termos de infraestrutura, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

Em relação à logística, as entregas deverão ser executadas pela empresa contratada.

A contratação não provocará mudanças nos processos de trabalho adotados por esta Câmara Municipal.

## CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto a ser adquirido é independente. Não identificamos a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a realização dos serviços, podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.



# ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº  
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218  
CNPJ: 13.341.573/0001-20

## POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os produtos pretendidos apresentam muito poucos impactos ambientais negativos, visto se tratar, em grande parte, de materiais de fácil processo de decomposição. Os possíveis impactos ambientais negativos estão relacionados ao descarte dos itens de consumo quando não houver nenhum aproveitamento ou serventia.

Para mitigar os impactos possíveis o descarte continuará seguindo as instruções dos órgãos e entidades responsáveis pelo Meio Ambiente no Brasil.

## GERENCIAMENTO DE RISCOS

O documento de análise de risco encontra-se consubstanciado no mapa de riscos – Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar.

## DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação é imprescindível e que a solução mostra-se possível tecnicamente.

Considerando os pontos listados a seguir:

- a) A contratação alinha-se às finalidades do Órgão e é viável do ponto de vista ambiental e econômico estratégico;
- b) As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista;
- c) No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável;
- d) A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

Fica claro, por meio deste Estudo Técnico Preliminar, que a aquisição possui relevância e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos.

Declara-se que a contratação pretendida é viável, uma vez que a mesma é indispensável para o ISSM manter os setores adequados, atuando de maneira satisfatória no exercício de suas atividades, prezando pelo conforto, economia e sustentabilidade.

Este estudo preliminar evidenciou que a contratação de empresa para o fornecimento dos materiais de consumo mostra-se viável técnica e economicamente corroborando a indispensabilidade de realização de novo certame licitatório.





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº  
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218  
CNPJ: 13.341.573/0001-20

**MAPA DE RISCOS**

Registramos que não vislumbramos riscos significativos que possam comprometer o sucesso da contratação e a boa execução contratual.

Ainda assim, recomendamos que cada setor avalie os atos praticados, observando-se, dentre outros elementos de mitigação de riscos, a segregação de funções e fiscalização contínua dentro das possibilidades do Ente, sempre numa margem de segurança.

| ANÁLISE DE RISCOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |             |             |                                       |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|---------------------------------------|--|
| RISCO 01: Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |             |                                       |  |
| Probabilidade:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Baixa (   ) | Média ( X ) | Alta (   )                            |  |
| Impacto:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Baixo (   ) | Médio (   ) | Alto ( X )                            |  |
| Dano: Atraso na contratação acarretará a falta de materiais para o desenvolvimento das atividades e ações.                                                                                                                                                                                                                                          |             |             |                                       |  |
| Ação Preventiva: Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos. Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle. Verificação do teor de impugnações e recursos em contrações similares. Estrita observância às recomendações da área jurídica. |             |             | Responsável: Unidade Demandante       |  |
| Ação de Contingência: Alocação integral do setor responsável pelo serviço na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório. Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório.                                                                                                             |             |             | Responsável: Diretoria Administrativa |  |
| RISCO 02: Ausência de disponibilidade orçamentária                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |             |                                       |  |
| Probabilidade:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Baixa ( X ) | Média (   ) | Alta (   )                            |  |
| Impacto:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Baixo (   ) | Médio (   ) | Alto ( X )                            |  |
| Dano: Suspensão do processo de contratação                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |             |             |                                       |  |
| Ação Preventiva: Planejar a contratação dentro dos limites orçamentários disponibilizado.                                                                                                                                                                                                                                                           |             |             | Responsável: Unidade Demandante       |  |
| Ação de Contingência: Revisão dos serviços necessários e da quantidade solicitada.                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |             | Responsável: Diretoria Administrativa |  |



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº  
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218  
CNPJ: 13.341.573/0001-20

|                                                                                                                                                                                                                                                |             |             |            |                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|------------|----------------------------------------------------|
| RISCO 03: Inobservância das formalidades inerentes à contratação                                                                                                                                                                               |             |             |            |                                                    |
| Probabilidade:                                                                                                                                                                                                                                 | Baixa ( X ) | Média (   ) | Alta (   ) |                                                    |
| Impacto:                                                                                                                                                                                                                                       | Baixo (   ) | Médio (   ) | Alto ( X ) |                                                    |
| Dano: Atraso no processo de contratação                                                                                                                                                                                                        |             |             |            |                                                    |
| Ação Preventiva: Formalização do processo de contratação com todos os elementos formais e legais que viabilizem sua contratação com a efetivação do controle.                                                                                  |             |             |            | Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação |
| Ação de Contingência: Sanar eventuais falhas processuais com a maior brevidade possível.                                                                                                                                                       |             |             |            | Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação |
| RISCO 04: Estimativa de preço inadequada                                                                                                                                                                                                       |             |             |            |                                                    |
| Probabilidade:                                                                                                                                                                                                                                 | Baixa (   ) | Média ( X ) | Alta (   ) |                                                    |
| Impacto:                                                                                                                                                                                                                                       | Baixo (   ) | Médio (   ) | Alto ( X ) |                                                    |
| Dano: Dispendio de erário público. Contratação antieconômica ou que não atende a necessidade da Administração.                                                                                                                                 |             |             |            |                                                    |
| Ação Preventiva: Elaborar pesquisas de preços com empresas confiáveis que evidenciem a realidade mercadológica atual.                                                                                                                          |             |             |            | Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação |
| Ação de Contingência: Identificar a disponibilidade de fornecedores para estimar adequadamente os preços praticados.<br>Refazer as pesquisas de mercado e excluir as cotações que porventura apresentem valores subestimados / superestimados. |             |             |            | Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação |
| RISCO 05: Especificações que possam ser erroneamente interpretados pelas empresas                                                                                                                                                              |             |             |            |                                                    |
| Probabilidade:                                                                                                                                                                                                                                 | Baixa ( X ) | Média (   ) | Alta (   ) |                                                    |
| Impacto:                                                                                                                                                                                                                                       | Baixo (   ) | Médio (   ) | Alto ( X ) |                                                    |
| Dano: Ausência de propostas comerciais válidas, culminando na perda do processo.                                                                                                                                                               |             |             |            |                                                    |
| Ação Preventiva: Especificar o objeto pretendido com informações necessárias e objetivas.<br>Diagnosticar se as descrições do objeto são usuais de mercado e atendem as necessidades da Administração.                                         |             |             |            | Responsável: Diretoria Administrativa              |
| Ação de Contingência: Reavaliação do Termo de Referência.                                                                                                                                                                                      |             |             |            | Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação |



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

|                                                                                                                               |           |             |            |                                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|------------|----------------------------------------------------|
| RISCO 06: Contratação não ocorrer no período previsto                                                                         |           |             |            |                                                    |
| Probabilidade:                                                                                                                | Baixa ( ) | Média ( X ) | Alta ( )   |                                                    |
| Impacto:                                                                                                                      | Baixo ( ) | Médio ( )   | Alto ( X ) |                                                    |
| Dano: Suspensão das atividades desenvolvidas.                                                                                 |           |             |            |                                                    |
| Ação Preventiva: Elaboração dos documentos de contratação seguindo as normas vigentes.                                        |           |             |            | Responsável: Diretoria Administrativa              |
| Ação de Contingência: Otimização dos procedimentos internos, respeitando a legislação.                                        |           |             |            | Responsável: Chefia de Gabinete                    |
| RISCO 07: Empresa vencedora não assinar contrato                                                                              |           |             |            |                                                    |
| Probabilidade:                                                                                                                | Baixa ( ) | Média ( X ) | Alta ( )   |                                                    |
| Impacto:                                                                                                                      | Baixo ( ) | Médio ( )   | Alto ( X ) |                                                    |
| Dano: Atraso no início da prestação dos serviços.                                                                             |           |             |            |                                                    |
| Ação Preventiva: Setor demandante deixar claro qual o objeto que está sendo licitado.                                         |           |             |            | Responsável: Diretoria Administrativa              |
| Ação de Contingência: Notificar a licitante sobre as sanções que a mesma pode sofrer por não honrar com a obrigação assumida. |           |             |            | Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação |



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº  
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218  
CNPJ: 13.341.573/0001-20

**ANEXO III**  
**MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À  
Câmara Municipal de Pojuca/BA  
A/C: Agente de Contratação/Pregoeira  
Att: Pregão Eletrônico Nº 90002/2025

Através da presente carta, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro de  
Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelo  
Instituto de Seguridade do Servidor Municipal, na modalidade de **Pregão Eletrônico Nº  
90002/2025**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para  
pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular  
propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao  
certame.

Pojuca, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº  
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218  
CNPJ: 13.341.573/0001-20

**ANEXO IV**  
**MODELO - DECLARAÇÕES**

À

Câmara Municipal de Pojuca/BA

A/C: Agente de Contratação/Pregoeira

Att: Pregão Eletrônico Nº 90002/2025

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, Senhor \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA:

- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;  
( ☐ ) SIM ( ☐ ) NÃO
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e seus anexos;
- Que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- Que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/1991;
- Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 429 da CLT.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Pojuca, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº  
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218  
CNPJ: 13.341.573/0001-20

**ANEXO V**  
**MODELO - PROPOSTA COMERCIAL**

À

Câmara Municipal de Pojuca/BA  
A/C: Agente de Contratação/Pregoeira  
Att: Pregão Eletrônico Nº 90002/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, descartáveis e utensílios domésticos destinados a atender os diversos setores da Câmara Municipal de Pojuca/BA, conforme descrição, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

| LOTE 01 - BEBIDAS |           |       |               |                |                |
|-------------------|-----------|-------|---------------|----------------|----------------|
| ITEM              | DESCRIÇÃO | MARCA | QTDE<br>U. F. | VALOR<br>UNIT. | VALOR<br>TOTAL |
| XXX               | XXXXXX    | XXXX  | XXX           | XXX            | XXXX           |
| TOTAL DO LOTE 01  |           |       |               |                |                |
|                   |           |       |               |                |                |

| LOTE 02 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS |           |       |               |                |                |
|--------------------------------|-----------|-------|---------------|----------------|----------------|
| ITEM                           | DESCRIÇÃO | MARCA | QTDE<br>U. F. | VALOR<br>UNIT. | VALOR<br>TOTAL |
| XXX                            | XXXXXX    | XXXX  | XXX           | XXX            | XXXX           |
| TOTAL DO LOTE 02               |           |       |               |                |                |
|                                |           |       |               |                |                |

| LOTE 03 - MATERIAIS DE LIMPEZA |           |       |               |                |                |
|--------------------------------|-----------|-------|---------------|----------------|----------------|
| ITEM                           | DESCRIÇÃO | MARCA | QTDE<br>U. F. | VALOR<br>UNIT. | VALOR<br>TOTAL |
| XXX                            | XXXXXX    | XXXX  | XXX           | XXX            | XXXX           |
| TOTAL DO LOTE 03               |           |       |               |                |                |
|                                |           |       |               |                |                |

| LOTE 04 - MATERIAIS DE COPA E COZINHA |           |       |               |                |                |
|---------------------------------------|-----------|-------|---------------|----------------|----------------|
| ITEM                                  | DESCRIÇÃO | MARCA | QTDE<br>U. F. | VALOR<br>UNIT. | VALOR<br>TOTAL |
| XXX                                   | XXXXXX    | XXXX  | XXX           | XXX            | XXXX           |
| TOTAL DO LOTE 04                      |           |       |               |                |                |
|                                       |           |       |               |                |                |





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº  
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218  
CNPJ: 13.341.573/0001-20

Declaro, para os devidos fins, que estão incluídos no preço total acima descrito todos os custos diretos e indiretos inerentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação.

Declaro, para os devidos fins, que se fizerem necessários, que concordamos, sem restrição, com as condições constantes no Termo de Referência e que os produtos ofertados nesta proposta atendem integralmente as exigências e especificações técnicas mínimas e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.

Declaro, para os devidos fins, que dispomos de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequado e disponível, para realização do objeto da licitação.

Declaro, para os devidos fins, que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias, inclusive, das condições para o fiel cumprimento das obrigações deste certame de licitação.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de XX (XXXXXXXXXX) dias a contar da data de abertura da licitação.

Pojuca, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº  
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218  
CNPJ: 13.341.573/0001-20

**ANEXO VI**  
**MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

À  
Câmara Municipal de Pojuca/BA  
A/C: Agente de Contratação/Pregoeira  
Att: Pregão Eletrônico Nº 90002/2025

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, Senhor \_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação na licitação **Pregão Eletrônico Nº 90002/2025** promovida pela Câmara Municipal de Pojuca/BA, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital e se compromete a entregar os objetos que lhe forem adjudicados, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Pojuca, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº  
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218  
CNPJ: 13.341.573/0001-20

**ANEXO VII**

**MODELO – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A EXIGÊNCIA DO INCISO IV DO  
ARTIGO 63 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

À

Câmara Municipal de Pojuca/BA

A/C: Agente de Contratação/Pregoeira

Att: Pregão Eletrônico Nº 90002/2025

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, Senhor \_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação na licitação **Pregão Eletrônico Nº 90002/2025** promovida pela Câmara Municipal de Pojuca/BA, e sob as penas da lei, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Pojuca, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº  
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218  
CNPJ: 13.341.573/0001-20

**ANEXO VIII**

**MODELO – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A EXIGÊNCIA DO § 1º DO ARTIGO 63  
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

À  
Câmara Municipal de Pojuca/BA  
A/C: Agente de Contratação/Pregoeira  
Att: Pregão Eletrônico Nº 90002/2025

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, Senhor \_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação na licitação **Pregão Eletrônico Nº 90002/2025** promovida pela Câmara Municipal de Pojuca/BA, e sob as penas da lei, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Pojuca, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº  
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218  
CNPJ: 13.341.573/0001-20

**ANEXO IX**

**MODELO – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO  
XXXIII, DA CF/88**

À

Câmara Municipal de Pojuca/BA

A/C: Agente de Contratação/Pregoeira

Att: Pregão Eletrônico Nº 90002/2025

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, Senhor \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: ( ☐ ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

*(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)*

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Pojuca, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº  
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218  
CNPJ: 13.341.573/0001-20

**ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI A  
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA/BA E A EMPRESA XXX, PARA  
FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE  
LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA/BA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.341.573/0001-20, com sede na Praça ACM, Edifício Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº, Centro, Pojuca/BA, CEP 48.120-000, neste ato representado pelo Presidente da Mesa Diretora, Senhor Leandro Jorge Monteiro Nunes, portador do RG nº XXXXX SSP/BA e inscrito no CPF sob nº XXXXXX e pelo Diretor Administrativo, Senhor Luiz Cláudio Santos Bezerra, inscrito na OAB/BA sob nº XXXX e no CPF sob nº XXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE** celebra o presente Contrato com a empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXX, com sede na RXXXXXX, neste ato representada pelo sócio, Senhor XXXXX, portador do RG nº XXXXX SSP/BA, inscrito no CPF sob nº XXXXXX, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo nº 012/2025, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025
- b) Proposta apresentada pela Contratada em XX/XX/2025

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, descartáveis e utensílios domésticos destinados a atender os diversos setores da Câmara Municipal de Pojuca/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e na proposta para os Lotes XX, XX, XX, XX apresentada pela CONTRATADA.

1.2 - Os preços contratados, as especificações dos produtos, o quantitativo, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I deste Contrato.

1.3 - Na execução dos fornecimentos, a CONTRATADA deverá observar rigorosamente todas as exigências previstas na legislação vigente, quer sejam, federais, estaduais e municipais.

1.4 - Os produtos deverão ser entregues em estrita conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência constante no Processo Administrativo nº 012/2025 e com a proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº  
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218  
CNPJ: 13.341.573/0001-20

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos produtos fornecidos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e todos os demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 012/2025, que fazem parte integrante deste instrumento contratual.

2.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, prestar o fornecimento do objeto contratado.

2.3 Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal Nº 14.133, de 2021 e a Lei Complementar nº 123, de 2006.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:**

3.1 O valor do presente Contrato é de **R\$ xxxx (xxxxxxxx reais)** fixo, não se admitindo qualquer acréscimo, incluídas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para execução das entregas.

3.2 No preço contratado, estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis para completa execução do objeto.

3.3 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

3.4 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1 Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Pojuca

Unidade Orçamentária: 01.01.01 – Câmara Municipal de Pojuca

Projeto/Atividade: 1.31.1.4.001 – Gestão das Ações, Atividades e Serviços Administrativos

Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte: 150000 – Recursos não Vinculados de Impostos



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº  
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218  
CNPJ: 13.341.573/0001-20

4.2 Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA QUINTA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO:**

5.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma artigo 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE após as entregas dos produtos e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada Fiscal do Contrato, cujo crédito será efetuado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada.

6.1.1 A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela CONTRATANTE.

6.1.2 Juntamente com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar o Certificado de Regularidade perante a Receita Federal, a Secretaria da Fazenda Estadual e Municipal, o FGTS e a Justiça Trabalhista.

6.1.3 O CNPJ da CONTRATADA constante da NF deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.2 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 A CONTRATANTE poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou de suas parcelas, caso a CONTRATADA deixe de cumprir uma ou mais das hipótese abaixo relacionadas, e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar:

- A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da CONTRATANTE.



# ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- A CONTRATADA retarde indevidamente a entrega dos produtos por prazo que venha a prejudicar as atividades da CONTRATANTE.
- Débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO:

7.1 Havendo prorrogação da vigência contratual e decorrido 1 (um) ano de assinatura do contrato, será assegurado o reajuste nos termos do inciso LVIII do artigo 6º, § 8º do artigo 25 e § 3º do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, adotando o índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo, através de simples apostila conforme prevê o artigo 136 da citada Lei Federal.

### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

8.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

8.2 O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

8.3 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES:

9.1 São de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem.

#### Obrigações Gerais

- a) Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhes;
- b) Quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Câmara Municipal de Pojuca/BA;
- c) Respeitar as normas e procedimentos de Controle Interno, inclusive de acesso às dependências da Câmara Municipal de Pojuca/BA;
- d) Proibir que seus empregados ou contratados ingressem áreas estranhas ao local de entrega dos materiais;
- e) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Câmara Municipal de Pojuca/BA;
- f) Não transferir, no todo ou em parte, a execução deste objeto;



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

- g) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido, sujeitando-se às sanções estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- h) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando a Câmara Municipal de Pojuca/BA o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- i) Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- j) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

### **Obrigações Operacionais**

- k) Orientar os seus Atendentes quanto à aceitação da requisição, que deverá ter o carimbo da Câmara Municipal de Pojuca/BA, estar assinado pelo Diretor desta Casa e com as quantidades dos produtos preenchidas em algarismos;
- l) A aceitação de requisição fora das especificações acima é de exclusiva responsabilidade da empresa, não podendo ela ser cobrada desta Câmara;
- m) Arcar com os riscos inerentes à atividade, objeto deste Termo de Referência;
- n) Zelar pela qualidade dos materiais;
- o) Transportar, por sua conta e risco, os materiais objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;
- p) Fornecer os materiais conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das obrigações;
- q) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- r) Manter contatos com a Câmara Municipal de Pojuca/BA, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da execução.

### **Obrigações comerciais, tributárias e outras**

- s) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes do fornecimento dos materiais, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- t) A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere para Câmara Municipal de Pojuca/BA a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar os serviços, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal de Pojuca/BA;
- u) Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente a execução dos serviços;



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº  
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218  
CNPJ: 13.341.573/0001-20

- v) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros;
- w) Garantir condições de trabalho justas e seguras, com proibição do trabalho infantil e mão de obra forçada, bem como se alinhar ao cumprimento das leis trabalhistas e dos direitos humanos;
- x) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles a Câmara Municipal de Pojuca/BA ou a terceiros;
- y) Zelar pela conservação das instalações, móveis, equipamentos e utensílios de propriedade da Câmara Municipal de Pojuca/BA;
- z) A Empresa Vencedora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

**9.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos materiais entregues, dirimindo as dúvidas da empresa, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Empresa Vencedora;
- c) Devolver os produtos rejeitados;
- d) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- e) Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à Empresa Vencedora;
- f) Encaminhar ao preposto da Empresa Vencedora as requisições para a execução contratual;
- g) Assegurar livre acesso ao pessoal da empresa, devidamente identificado, ao local de entrega do produto, no horário estipulado para recebimento dos mesmos;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da Empresa Vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1. O fornecimento dos produtos contratados, bem como o cumprimento do disposto neste instrumento, será fiscalizado pela CONTRATANTE que acompanhará a prestação dos mesmos de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e apresentação de fatura, notificando à CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

10.1.1. Para fins de fiscalização, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da CONTRATADA o perfeito atendimento às cláusulas contratuais.





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº  
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218  
CNPJ: 13.341.573/0001-20

10.1.2. Os funcionários da CONTRATADA deverão ser instruídos a atender as solicitações da fiscalização, que terá poderes, inclusive, para paralisar as atividades e exigir a substituição de qualquer equipe que julgar não estar cumprindo com as determinações contratuais.

10.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará a CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste instrumento.
- b) Acompanhar a qualidade dos produtos entregues, conforme o objeto do contrato, apresentando à CONTRATADA ou seu preposto, quaisquer reclamações ou solicitações com relação a eles.
- c) Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas.
- d) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
- e) Certificar as notas fiscais correspondentes e encaminhá-las ao Departamento de Finanças, após constatar o fiel cumprimento das obrigações todas estabelecidas neste instrumento.
- f) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- g) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- h) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
- i) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da CONTRATANTE.
- j) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento pelo mesmo julgados necessários.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes e sendo-lhe garantida a prévia defesa, as sanções estabelecidas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, EXTINÇÃO E MULTA RESCISÓRIA:**

12.1. Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- a) O atraso injustificado na entrega;
- b) A prestação de serviços de qualidade baixa, que não atenda às necessidades da Administração.





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº  
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218  
CNPJ: 13.341.573/0001-20

12.2 O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

12.3 Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de extinção contratual na forma do artigo 138 deverão ser assegurados os direitos da CONTRATANTE, conforme artigo 139 da mesma Lei.

12.5 Em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA está ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:**

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 Fica eleito o Foro da cidade de Pojuca/Bahia para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Pojuca/Bahia, XX de XXXXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ XXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

**CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**  
CNPJ 13.341.573/0001-20  
**LUIZ CLÁUDIO SANTOS BEZERRA**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**  
CNPJ 13.341.573/0001-20  
**LEANDRO JORGE MONTEIRO NUNES**  
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA